

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**Prioridade !!!**

**Exercício 2020**

**ANDAMENTO DO PROCESSO**

Data	Destino
21/06/16	ADM
01/7	SMA S
02/07	ADM
09/07	P.G.M.
14/07	SMA
30/07	P.G.M.
03/08	SMA
21/8	ASS Social
24/08	ADM
26/08	Assist. Social
27/08	ADM
01/09	A. Social
08/09	CGM
10/09	SMA
15/09	Controladoria

Referência:

Assunto:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO Nº: 434/2020

SÚMULA: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP QUE POSSUA  
A LICENÇA DA ANATEL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EQUIPAMENTOS

DATA DO PROCESSO: 23/06/2020

PROCESSO Nº 434/2020

INÍCIO 23/06/2020

De  
Sua

**REQUISIÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**



Prefeitura Municipal de  
Barra do Piraí

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

Processo nº 434/2020 Data: \_\_\_\_\_

Fls. 02

Rubrica: \_\_\_\_\_

Requisição Nº: \_\_\_\_\_

Data da Requisição: \_\_\_\_\_

**Secretaria/Órgão Requisitante:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Área/Setor requisitante: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Solicito providências para:  Aquisição de Material  Prestação de Serviço

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Preço MÊS (R\$)	Valor total ANUAL (R\$)

01

*Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel.*

SV

12

R\$ 312,00

R\$ 3.744,00

Valor por extenso: **TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS**

Valor total inicial estimado pelo requisitante: **R\$ 3.744,00**

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 07 (SETE) dias após emissão da Nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Rua Dona Guilhermina, nº94 – Centro – de Barra do Piraí.

**Justificativa:** A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), acresce ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 17, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Sendo assim, a contratação do serviço é de suma importância, visto que devido a pandemia a secretaria está trabalhando em sistema de escala, a fim de evitar aglomerações e os profissionais que estão em home office necessitam de ferramentas, para atendimento aos usuários acompanhados.

Barra do Piraí 22 de Junho de 2020.

*[Assinatura]*

**Daiana Leal de Oliveira**  
Chefe Departamento de Compras

*[Assinatura]*  
Eliane Ribeiro

**Eliane Ribeiro**  
Diretor Proteção Social Especial

**Autorizo,**

Em \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
**Paloma Blunk dos Reis Esteves**  
Sec. Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proponho: **A Licitação**

**A Disp./Inex.**

Em, \_\_\_\_\_ **A Compra de ARP**



**ANEXO I**  
**DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**  
**(COMPRAS)**

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí
Setor Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º 417/2020
FOLHA N.º 03
RUBRICA

**ÓRGÃO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA Nº 04/2020**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, com franquia de dados GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel.	sv	12

1.2 Prazo do contrato 06 (seis) meses, sendo prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde conforme art. 4º-1 da Lei – 13.979 / 2020.

1.3 A metodologia de cálculo utilizada foi 1 serviço de linha móvel, (fornecimento de chip), para cada unidade de atendimento e programas com sede própria conforme descrito abaixo:

Cras Centro, Cras Areal, Cras Califórnia, Cras Vargem Alegre, Creas, Abrigo Municipal, Bolsa Família, Família Acolhedora, Abrigo Ponto de Referência para Pessoas em Situação de Rua, Acessuas Trabalho.

O Cras Centro e o Cras Califórnia receberão 2 linhas móveis pois atendem uma quantidade maior de bairros.



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Controladoria Geral do Município

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	639/2020
FOLHA N.º	24
RUBRICA	15

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na quantidade de unidades de atendimento que a secretaria possui e a quantidade crescente de usuários do serviço, devido a pandemia.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que devido a pandemia a secretaria está trabalhando em sistema de escala, a fim de evitar aglomerações e os profissionais que estão em home office necessitam de ferramentas, para atendimento aos usuários acompanhados, essa contratação das linhas móveis alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

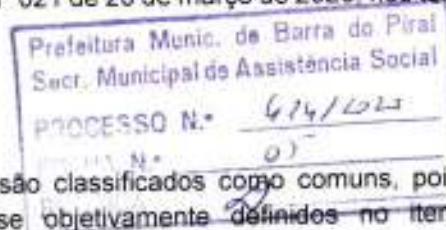


Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
*Controladoria Geral do Município*

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e com o Decreto Municipal nº 021 de 20 de março de 2020, nos termos deste termo de referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.



#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Compras e Licitação.

5.2. O prazo para início do serviço é de 7 (sete) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa deverá entregar as linhas móveis (chip de celular) no seguinte endereço Rua Dona Guilhermina, nº94 – centro, Barra do Piraí.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.4.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5.5

#### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
*Controladoria Geral do Município*

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Barra do Piraí, 23 de junho de 2020.

Daiana Leal de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>484/2020</u>
FOLHA N.º <u>06</u>
RUBRICA <u>DL</u>

**Daiana Leal de Oliveira oliveira - Proposta de Telefonia Móvel**

---

**De:** Manuel Vanda <manuel.vanda@oi.net.br>  
**Para:** "daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br" <daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br>  
**Data:** 12/06/2020 10:31  
**Assunto:** Proposta de Telefonia Móvel  
**Anexos:** PMBM - Proposta Comercial Mobilidade I.pdf

---

Oi Daiana, bom dia!

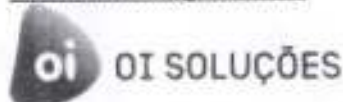
Conforme solicitação, segue em anexo, a Proposta de Preços atualizada de Telefonia Oi Móvel.

Att.

**Manuel Vanda**

Executivo de Negócios  
Vendas Corporativo RJ Governo  
Diretoria de Negócios B2B  
(21) 98595-4800/98691-7288  
Rua do Lavradio, 71 4º Andar/Centro/Rio de Janeiro-RJ  
[manuel.vanda@oi.net.br](mailto:manuel.vanda@oi.net.br)

Prefeitura Munic. de Barra do Pirai	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	634/20
FOLHA N.º	02
RECEBIDA	✓



A marca acima está legalmente protegida.  
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



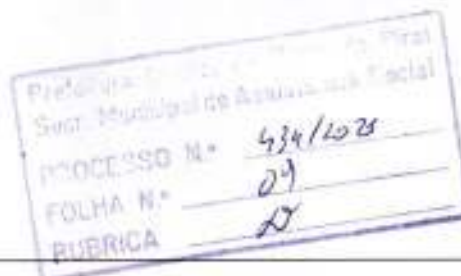
Prefeitura Munic. do Barra do Pirai
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>436/2020</u>
FOLHA N.º <u>07</u>
RUBRICA <u>  </u>

# **TELEFONIA MÓVEL PROPOSTA COMERCIAL**

**Estado do Rio de Janeiro  
Governo Municipal de Barra do Pirai  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 01.606.600/0001-60**

Rio de Janeiro, 12 de Junho 2020.





## 1 Introdução

Essa é a nossa proposta para atender às necessidades de telecomunicações/Comunicação de Dados com o serviço de **Telefonia Móvel**.

### O que isso significa para os seus negócios?

Significa que você poderá ter, à sua disposição, a maior rede de soluções em telecomunicações de todo o Brasil.

A marca Oi representa hoje as seguintes empresas: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Oi Móvel S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11, Oi S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0001-93.

## 2 Condições Comerciais

Tabela de Preços				
Item	Item do TR	Qtd. Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal
1	ASSINATURA	12 Linhas	R\$ -	R\$ -
2	Software e/ou Gestão de linhas	12 Linhas	R\$ 5,90	R\$ 70,80
3	Assinatura Pacote de Dados 1GB (Internet) 4G	12 Linhas	R\$ 22,10	R\$ 265,20
4	Intragrupo Local (Tarifa Zero)	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
5	VC-1 Móvel-Móvel na mesma operadora	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
6	VC-1 Móvel-Móvel outra operadora	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
7	VC-1 - Móvel-Fixo	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
8	VC-2 Móvel-Móvel na mesma operadora	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
9	VC-2 Móvel-Móvel outra operadora	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
10	VC-2 Móvel-Fixo	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
11	VC-3 Móvel-Móvel na mesma operadora	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
12	VC-3 Móvel-Móvel outra operadora	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
13	VC-3 Móvel-Fixo	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
14	AD - adicional de deslocamento-1	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
15	AD - adicional de deslocamento-2	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
16	AD - adicional de chamada	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
17	SMS - Mensagens enviadas via celular	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
18	Acesso ao correio de voz	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
<b>Total Estimado</b>		<b>Valor Mensal</b>		<b>R\$ 336,00</b>
<b>Total Estimado Anual (12 meses)</b>				<b>R\$ 4.032,00</b>
<b>Total Estimado em 24 Meses</b>				<b>R\$ 8.064,00</b>

Obs. A Oi não fornece aparelhos em comodato, somente Chips das linhas móveis.



### 3 Validade da Proposta

---

O prazo de validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi mediante consulta.

### 4 Confidencialidade

---

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2020.

*Manuel Vanda*  
\_\_\_\_\_  
**Manuel Vanda**  
Executivo de Negócios  
Gerencia de Vendas SE – Governo RJ  
E-mail: manuel.vanda@oi.net.br

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**05.423.963/0001-11**

**OI MÓVEL S/A**

SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA  
93, BL. A - ANDAR TERCEIRO-PARTE 2  
ED. ESTACAO TEL. CENTRO NORTE  
ASA NORTE CEP 70713-900  
BRASILIA DF

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	<u>434/2020</u>
FOLHA N.º	<u>12</u>
RUBRICA	<u>B</u>

**Daiana Leal de Oliveira oliveira - Cotações**

**De:** Ana Claudia Machado Povoas <acmachado@timbrasil.com.br>  
**Para:** daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br  
**Data:** 18/06/2020 21:26  
**Assunto:** Cotações  
**Anexos:** cotacao MOVEL SIM CARD - BARRA DO PIRAI.pdf; cotacao movel com Smartphone - BARRA DO PIRAI.pdf

Boa noite Daiana, segue conforme solicitado.

Qualquer duvida a disposição;

Atenciosamente,



**Ana Claudia Machado**  
 Government - Top Clients Solutions  
**TIM BRASIL**  
 +55 21 98113-3628  
[acmachado@timbrasil.com.br](mailto:acmachado@timbrasil.com.br)

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	434/2020
FOLHA N.º	13
RUBRICA	D

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents.

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto.

Rio de Janeiro 18 de Junho de 2020

Fundo Municipal de Assistência Social – Barra do Pirai

A/c: Daiana Leal

## PROPOSTA DE PREÇO

**TIM**

Prefeitura Munic. de Barra do Pirai  
 Secr. Municipal de Assistência Social  
 PROCESSO N.º 434/2020  
 FOLHA N.º 12  
 RUBRICA 19

Orçamento para aquisição de 12 linhas, com 1GB de internet e ligação ilimitada, somente sim card.

Item	Serviço	Tipo	Quantidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Assinatura mensal	UN	12	144	R\$ 5,00	R\$ 720,00
2	Serviço Intragrupo Local	UN	12	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
3	Serviço Gestor Online	UN	12	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
4	VC1 (Movel, fixo e outra operadora Prestadora)	min	ilimitado	0	R\$ -	R\$ -
5	VC2(Movel, fixo e outra operadora Prestadora)	min	ilimitado	0	R\$ -	R\$ -
6	VC3 (Movel, fixo e outra operadora Prestadora)	min	ilimitado	0	R\$ -	R\$ -
7	Internet 4G, Franquia 1GB	UN	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>3.744,00</b>

Observação Importante:

- Nos valores de prestação de serviço estão incluídos os impostos;

VALIDADE DA COTAÇÃO:

Esta Proposta é válida para 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação.

Atenciosamente,



Ana Claudia Machado Povoas

☎ Celular	✉ E-mail
0 41 21 98113-3628	acmachado@TIMbrasil.com.br

Razão Social: Tim S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Endereço: Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30 – São Cristóvão – CEP: 20.940-200 – Rio de Janeiro - RJ

**Daiana Leal de Oliveira oliveira - Contato comercial VIVO Empresas e Proposta CELULAR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)**

**De:** Michel Mizobe Nakae <michel.nakae@telefonica.com>  
**Para:** "daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br" <daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br>  
**Data:** 22/06/2020 18:35  
**Assunto:** Contato comercial VIVO Empresas e Proposta CELULAR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Prezada Daiana,

Grato pelo interesse nos serviços **VIVO**.

Sou Michel, Gerente de Negócios direto **VIVO Empresas** no segmento **VIVO ONE** voltado ao atendimento personalizado e exclusivo a Pessoa Jurídica, aproveito para deixar meus contatos à disposição:

-E-mail: [michel.nakae@telefonica.com](mailto:michel.nakae@telefonica.com)

-Celular/WhatsApp: [11-97520-0353](tel:11-97520-0353)

Conforme falamos sobre a oportunidade em Telefonia Celular para a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** segue informações sobre os planos Vivo Smart Empresas:

- **12 unidades: SMART EMPRESAS 1GB = R\$40,99 assinatura**

\*Valores mensais, vigência de 24 meses

\*Ligações 100% ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora (sempre usando 15 em DDD interurbano)

\*Internet ilimitada, após esgotar franquia contratada você não fica sem internet (porém velocidade de navegação será reduzida ao mínimo)

\*WhatsApp, Waze e Cabify sem descontar dados da franquia (exceto chamadas áudio-vídeo do Whatsapp)

\*Franquia de dados compartilhada, você pode fazer a gestão dos dados dentro do portal Vivo Gestão Smart

\*Emissão do chip simcard R\$15,00 cada, cobrança única apenas na primeira fatura

\*Sujeito a análise de crédito


Temos em portfólio outros planos, se quiser por favor informe interesse e faremos nova simulação. Qualquer dúvida adicional por favor entre em contato, aguardo seu retorno.


Cordialmente,

**MICHEL NAKAE**

Gerente de Negócios

 [11 97520-0353](tel:11-97520-0353)

 [michel.nakae@telefonica.com](mailto:michel.nakae@telefonica.com)

 [www.vivo.com.br/vivoone](http://www.vivo.com.br/vivoone)

Pretatara Munic. de Barra do Pirai	
Setor Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	434/2020
FOLHA N.º	13
RUBRICA	AS

**vivo x ONE**



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	634/2010
FOLHA N.º	14
RUBRICA	<i>de</i>

**Daiana Leal de Oliveira oliveira - PROPOSTA CLARO**

---

**De:** simone siqueira <siqueirasimone6@gmail.com>  
**Para:** <daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br>  
**Data:** 10/06/2020 15:52  
**Assunto:** PROPOSTA CLARO  
**Anexos:** PROPOSTA CLARO.ppt

---

Boa tarde !

Segue

--  
SIMONE SIQUEIRA – BACKOFFICE  
Celular : 21 99007-8170  
Email:[siqueirasimone6@gmail.com](mailto:siqueirasimone6@gmail.com)

Prefeitura Munic. de Duque de Pinhal	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	434/2020
FOLHA N.º	15
RUBRICA	A



de Barra do Piraí  
 Secr. Municipal de Assistência Social  
 PROCESSO N.º 612/2020  
 FOLHA N.º 16  
 RUBRICA 9

**Proposta Comercial**

PLANO CLARO INDIVIDUAL

20 LINHAS DE NOVAS

Tarifas Locais:

- Para Fixo \*ILIMITADO
- Para Claro \*ILIMITADO
- Para Outras Operadoras \*ILIMITADO

Tarifas Longa Distância Dentro do Pacote

- Para Fixo \*ILIMITADO
- Para Claro \*ILIMITADO
- Para Outras Operadoras \*ILIMITADO

Plano Claro Total – Linhas com Ligações "Ilimitadas Brasil"

Plug in Linha de Dados Comp  
 20 LINHAS 1GB R\$ 39,99 CADA

Ligações Longa Distância	*Ilimitado
Ligações Locais	*Ilimitado

**Total Plano Claro INDIVIDUAL R\$ 799,80**



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 10/2020 Data: 23/06/2020

Fornecedor: 915 - TIM S.A

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - PÓS PAGO

12,000	312,0000	3.744,00	Sim ***
Total do Fornecedor:		3.744,00	
Total Itens Vencedores:		3.744,00	

Fornecedor: 917 - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - PÓS PAGO

12,000	336,0000	4.032,00	Não
Total do Fornecedor:		4.032,00	
Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 918 - CLARO S.A.

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - PÓS PAGO

12,000	479,8800	5.758,56	Não
Total do Fornecedor:		5.758,56	
Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 919 - TELEFONICA BRASIL S.A

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - PÓS PAGO

12,000	491,8800	5.902,56	Não
Total do Fornecedor:		5.902,56	
Total Itens Vencedores:		0,00	
Total da Coleta:		3.744,00	





Prefeitura Munic. de Barra do Piraí
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>434/2020</u>
FOLHA N.º <u>18</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

À Secretária de Assistência Social,

Encaminhamos o presente processo, solicitando autorização da **Ilma. Srª Paloma Blunk dos Reis Esteves**, para dispensa de licitação, em atendimento ao processo **de nº 434/2020**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de linha móvel, no valor de **RS 3.744,00** (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais) a estimativa de atendimento é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade. Com objetivo de atender ao Abrigo provisório para população em situação de rua. Baseado na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº926,20 de março de 2020,

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 23/05/2020

Elaborado por:

Daiana Leal de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras



Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	434/2020
FOLHA N.º	13
RUBRICA	

Ao Departamento de Compras,

Autorizo a aquisição, na modalidade Dispensa de Licitação, em atendimento ao processo de nº 434/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de linha móvel, no valor total anual de **RS 3.744,00** (Três e um mil setecentos e quarenta e quatro reais) com objetivo de atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Baseado na Lei 13979/2020, art.4, que trata da pandemia do COVID-19.

Registre e cumpra-se.

Barra do Piraí, 23 de junho de 2020

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretária de Assistência Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI

Relação dos Objetos de Licitação

Profetura Munic. de Barra do Pirai
Secr. Municipal da Assistência Social
PROCESSO N.º <u>472/2020</u>
FOLHA N.º <u>20</u>
RUBRICA <u>Ø</u>

Objeto 34 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Processo	Compra Direta	Ano	Modalidade	Data	Valor
434		2020	DL	23/06/2020	3.744,00
TOTAL ---->					3.744,00

Informa-se que esta despesa encontra-se autorizada pela Lei  
17.977 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/20 de março de  
2020.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 436/2020  
FOLHA N.º 21  
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIM S A**  
CNPJ: **02.421.421/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:47:50 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **5361.8FBA.AEF9.F72B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Certidão liberada conforme decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 5002504-21.2020.4.02.5101/ RJ, da 7ª VR Federal do Rio de Janeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Munic. da Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 314/20  
FOLHA N.º 22  
RUBRICA 18

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.421.421/0001-11  
Certidão n.º: 14592450/2020  
Expedição: 23/06/2020, às 12:27:45  
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.421.421/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001429-76.2012.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0000616-93.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0263000-12.2004.5.02.0020 - TRT 02ª Região \*\*  
0048900-64.2004.5.02.0043 - TRT 02ª Região \*\*  
0155200-36.2003.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*\*  
0095500-77.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 6.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2.º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>634/2020</u>
FOLHA N.º <u>23</u>
RUBRICA <u>  </u>

Trabalho), atesta a existência de registro de CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 457/24  
RUBRICA 29

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.421.421/0001-11

**Razão Social:** TIM S A

**Endereço:** R FONSECA TELES 18 A30 BL B PAV 3 / SAO CRISTOVAO / RIO DE  
JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031005062675088221

Informação obtida em 23/06/2020 12:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ****Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 - Centro

Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.123-080

Tel.: (24)2443-1088

Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º 434/2020

FOLHA N.º 25

SUBSCRIÇÃO  
Fase I - Para Pedidos deAdendo ao Anexo I do Decreto 05/2019 - Termo de Conformidade  
Compra / Serviços de Pequeno Valor

Processo nº: 434/2020

Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N/NA
1	O procedimento está formalizado em Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	S
2	A requisição para a despesa está devidamente assinada pelo responsável do setor requisitante?	S
3	Há indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa?	NA
4	A autorização (emitida pela autoridade competente) para requisição da despesa consta do processo?	S
5	O Pedido de Compra / Serviço está anexado aos autos?	S
6	Ainda quanto ao Pedido de Compra / Serviço:	
	a) O Objeto está claramente definido, descrito de forma precisa, suficiente clara e isento de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização?	S
	b) Há indicação das especificações técnicas, se for o caso?	S
	c) O valor máximo aceitável para as aquisições / serviços estão definidos?	NA
	d) Há justificativa para a despesa, informando a motivação e o interesse público?	S
	e) Há descrição das condições de entrega do objeto / de prestação do serviço?	S
	e.1) Há indicação do prazo para entrega do objeto ou realização do serviço?	S
	e.2) Há indicação do local onde será entregue o material/realizado o serviço?	S
	e.3) Há indicação de qual a forma de entrega?	S
	e.4) Há indicação de outras condições de entrega do objeto/prestação dos serviços, se for o caso?	NA
	f) Há indicação das condições de contratação, se for o caso?	S
	g) Há indicação das sanções previstas ao fornecedor pela execução parcial ou inexecução do objeto?	S
	h) Se for o caso, há indicação de condições gerais para a aquisição do objeto / prestação dos serviços?	S
	i) Se for o caso, há indicação de prazo de garantia e assistência técnica, além das garantias já definidas por Lei?	NA
	j) Se for o caso, há indicação de exigências de habilitação?	NA
	k) Se for o caso, foi definido critérios de aceitação das ofertas/propostas de preços?	S
	l) O Pedido de Compras/Serviço está devidamente assinado?	S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 - Centro  
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

7	A pesquisa de preços foi realizada com a devida amplitude e diversificação, conforme Súmula TCE-RJ nº 02/2018, bem como a IN nº 05/2014 alterada pela IN 07/2014 e IN 03/2017, todas do Ministério do Planejamento, não se limitando a possíveis fornecedores, ou justificada a impossibilidade de ampliar por causa da especificidade do objeto?	N.A
8	Há planilha de preços detalhando os valores da pesquisa?	S
9	Houve pronunciamento do Setor responsável pela realização da pesquisa de preços, informando a metodologia da pesquisa e eventuais distorções identificadas, subsidiando assim a análise quanto à economicidade e legitimidade do feito?	S
10	No caso de procedimento emergencial, as empresas que apresentaram cotação comprovaram a regularidade fiscal e a capacidade técnica para atender ao objeto?	NA

Após verificação do Termo de Referência, o mesmo se encontra de acordo com o a Lei 8666/93, sugerimos então o prosseguimento.

Adequação, para o Setor/ Secretaria Municipal de Assistência Social  
Motivo da Adequação:



Barra do Piraí, 23/06/2020 .

Viviane Lopes Bueno

Diretora do Departamento Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ao Departamento Financeiro,**

Trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, visto que em razão da pandemia do COVID-19, a secretaria está funcionando em sistema de escala, e os profissionais que encontram-se em home office, necessitam de tal ferramenta para acompanhamento dos usuários do serviço, no valor de **R\$ 3.744,00** (três mil setecentos e quarenta e quatro reais), podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Diante do exposto, encaminho o processo para anexar a nota de bloqueio.

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>434/2020</u>
FOLHA N.º <u>27</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Em, 23/06/2020

*Daiana Leal de Oliveira*

Daiana Leal de Oliveira  
Chefe do Departamento de Compras  
Matrícula: 9690

GO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio 81/2020

*Desbloqueio nº 136*

N.P.J.: 16.102.141/0001-55  
Município: BARRA DO PIRAI

Orçamento: 30 - Fundos Municipais  
Função: 30.02 - Fundo Municipal de Assit. Social de Barra Pirai  
Subfunção: 08.244.0014 - Assistência Comunitária  
Objeto/Atividade: 200 - Enfrent. Emergência de Saúde Pública Port. 378 - COVID19 - PSB  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Codigo reduzido: 00421

Folha 28

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Proc: 43412020

Histórico	Data Bloqueio	Edição	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Subscrição	Saldo Atual
	26/06/2020		51.068,75	1.872,00	F.M.A.S.	49.196,75

BLOQUEIO REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AMPARADA PELO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20/03/2020. CRAS CENTRO, CRAS AREAL, CRAS VARGEM ALEGRE E CRAS CALIFORNIA (RESSALTANDO QUE CRAS CENTRO E CRAS CALIFÓRNIA RECEBERÃO O DISCHIP POR CONTA DA DEMANDA.

*[Assinatura]*  
Mol. 9/6/20

**MUNICÍPIO DE JANEIRO**  
**MUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio 82/2020

C.N.P.J.: 16.102.141/0001-55  
Município: BARRA DO PIRAI

Desbloqueio nº 137

Grupo: 30 - Fundos Municipais  
Subgrupo: 30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
Funcional: 08.244.0014 - Assistência Comunitária  
Objeto/Atividade: 201 - Enfrent. Emergência de Saúde Pública Port. 378 - COVID19 - PSE/MC  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Codigo reduzido: 600425

Folha 29

Proc: 434/2020

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Rubrica  
F. M. A. S.

Histórico	Data Bloqueio	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/06/2020	49.000,00	312,00	48.688,00

**BLOQUEIO REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AMPARADA PELO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20/03/2020. (CREAS)**

  
M. A. S.

**CIDADE DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio 83/2020

Desbloqueio nº 138

N.P.J.: 16.102.141/0001-55

Município: BARRA DO PIRAI

Página: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
 Funcional: 08.244.0014 - Assistência Comunitária  
 Objeto/Atividade: 3.202 - Enfrent. Emergência de Saúde Pública Port. 378 - COVID19 - PSE/AC  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Código reduzido: 000429


Folha 30

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Proc: 434/2020

Histórico	Data Bloqueio	Edição	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/06/2020		22.000,00	986,00	21.064,00

**BLOQUEIO REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AMPARADA PELO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20/03/2020. (ABRIGO MUNICIPAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA, ABRIGO JUNTADO DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.)**

  
 Mot. 9620

**MUNICÍPIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: **84/2020**

Desbloqueio nº 139

V.P.J.: 16.102.141/0001-55  
Início: BARRA DO PIRAI

Origem: 30 - Fundos Municipais  
Destino: 30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
Operacional: 08.244.0014 - Assistência Comunitária  
Objeto/Atividade: 2.318 - AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO DO BOLSA FAMILIA  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Código reduzido: 000311

Folha 31  
Proc: 43412020  
[Assinatura]  
Rubrica  
F. M. A. S.

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/06/2020	63.444,00	312,00	63.132,00

BLOQUEIO REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AMPARADA PELO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20/03/2020. (PROGRAMA BOLSA FAMILIA)

[Assinatura]  
Met. 9620

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI

Exercício de 2020


Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 85/2020

C.P.J.: 16.102.141/0001-55  
Município: BARRA DO PIRAI

Desbloqueio nº 110

Origem: 30 - Fundos Municipais  
Destino: 30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
Funcional: 08.244.0014 - Assistência Comunitária  
Objeto/Atividade: 317 - AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO DO SUAS  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Código reduzido: 000281

Folha 32  
Proc: 434/2020  
  
Rubrica  
F. M. A. S.

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edição do Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual	
	26/06/2020		20.380,00	312,00	20.068,00

BLOQUEIO REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AMPARADA PELO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20/03/2020. (ACESSUAS)

  
Mat 9620





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A PGM,

Trata-se do processo administrativo nº434/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel**, no valor total de R\$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais), para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Diante do exposto à cima encaminho o processo para análise e parecer.

Em, 29/06/2020



Daiana Leal de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras

Secretaria de Assistência Social



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434/2019
Data 23/6/20
Folha 34
Assinado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,

Processo Administrativo nº 534/2020

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado através de requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de solicitar a contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal - SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel (fl. 02).

Termo de Referência acostado às fls. 03/06, justificando a aquisição como parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Ademais, esclarece que a aquisição é de suma importância, pois a Secretaria de Assistência Social está trabalhando em sistema de escala, a fim de evitar aglomeração e os profissionais que estão em home office necessitam de ferramentas, para atender aos usuários acompanhados pelo Órgão.

Constam dos autos, coleta de preços às fls. 07/16, com indicação do preço mais vantajoso à fl. 17, no valor total de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

Autorização da Secretária Municipal de Educação para contratação de empresa para prestação de serviços de linha móvel, no valor total anual de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), através de dispensa de licitação, fl. 19.

À fl. 20, consta informação da Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecendo que o "objeto 34 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL" solicitado pela requerente, não está fracionado, perfazendo o valor total de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), para aquisição através de dispensa de licitação.

Foram anexados aos autos a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, fls. 21/24.

Termo de Conformidade - Fase I concluindo pelo prosseguimento do feito, fls. 25/26.

À fl. 27, a Chefe do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social relata que o presente processo visa a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia do COVID-19, no valor de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Dotações e reservas orçamentárias realizadas através das notas de bloqueio nos 81/2020, 82/2020, 83/2020, 84/2020 e 85/2020, fls. 28/32.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

SERVIÇO PÚBLICO	434/2020
Processo nº	
DATA	23/6/20
FOLHA	36
Subscreve	

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Município de Barra do Piraí no controle da legalidade dos atos administrativos praticados.

É o relatório. Passo a análise.

## II- ANÁLISE

Preliminarmente, cabe esclarecer que a **dispensa de licitação** se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Assim, os casos de dispensa de licitação abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta.

Há, porém, dois aspectos preliminares que merecem ser considerados. O primeiro diz respeito à **excepcionalidade**, no sentido de que as hipóteses previstas no artigo 24 traduzem situações que fogem a regra geral. O outro diz respeito à **taxatividade das hipóteses**, os casos enumerados pelo legislador são estritos, não podendo ser ampliados pelo administrador.

Nas hipóteses de dispensa de licitação, listadas no artigo 24 da Lei 8.666/93, o Administrador tem a discricionariedade para realizar ou não, o certame de licitatório. Observa-se, que a lista apresentada nos incisos do artigo 24 é exaustiva, logo, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver a dispensa:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23/6/2020 Fm 37
Assinatura	B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

**Art. 24 - É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Frise-se que o art. 24 da lei arrola taxativamente diversas situações de dispensa de licitação, razão pela qual não se pode cogitar de outra hipótese que não esteja previamente tipificada na norma.

Insta salientar que no dia 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação (convite, tomada de preços e concorrência), e também, da dispensa de licitação, previstas na Lei 8.666/93.

Verifica-se que os valores alterados na Lei nº 8.666/93 foram reajustados em 120%, e correspondem à metade do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Com relação à dispensa de licitação em razão do valor, o novo Decreto não fez menção expressa a respeito da mesma. Contudo, como houve alteração dos valores referentes à modalidade Convite, à qual se encontra vinculada, automaticamente a dispensa em razão do valor, também foi atualizada em seus limites de valores, conforme estabelecido pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Estes valores passaram a ser:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	93412020
Data	23/6/20 Fols 38
Rubrica	B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

- de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), para obras e serviços de engenharia (valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inc. I, do art. 23); e,

- de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), para outros serviços e compras (valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inc. II, do art. 23).

As alterações promovidas pelo novo Decreto 9.412/18 passaram a valer após 30 dias a contar da data de sua publicação, conforme estabelecido em seu art. 2º; e segundo informação retirada do site do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Disponível em [www.planejamento.gov.br/noticias/decreto-atualiza-valores-para-licitacoes-e-contratos](http://www.planejamento.gov.br/noticias/decreto-atualiza-valores-para-licitacoes-e-contratos) - Publicado: 19/06/2018 - Acesso em 17 de agosto de 2018.

Veja-se que a cautela em relação às contratações diretas em razão do valor refere-se à possibilidade de fracionamentos que desvirtuem a essência da norma. Por isso que o limite deve considerar o exercício financeiro atual.

Nesse sentido, é possível verificar no presente processo (fl. 20), que a Secretaria Municipal de Assistência Social ainda não realizou no ano corrente, compra direta, através de dispensa de licitação (art. 24, II), referente ao "Objeto 34 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL", assim, verifica-se que o referido objeto não está fracionado, bem como que a contratação pretendida se enquadra dentro do valor permitido em lei para dispensa de licitação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434/2020
Data 23/10/20 Fls. 39
Assinatura B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

É cediço que mesmo nos casos de contratação direta o administrador não está livre para escolher o contratado por critérios subjetivos ou se afastar dos parâmetros de eficiência e economicidade, conforme dispõe o art. 26, parágrafo único e incisos, da Lei 8.666/93.

Insta salientar que, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, **exige o Estatuto que sejam expressamente justificados no processo os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, incisos III e seguintes, da Lei 8.666/93.**

No entanto, cumpre ressaltar, que segundo o entendimento do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

*"Extrai-se da norma, portanto, que **não precisa haver justificação detalhada nos casos do art. 24, I e II, do Estatuto, que preveem a dispensa pelo critério de valor.** A verificação de legalidade, nessa hipótese, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizada para a dispensa do certame". Manual de Direito Administrativo - 15ª Edição - revista ampliada e atualizada - p. 211.*

Além disso, cabe destacar que considerando o "item 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" do termo de referência (fls. 03/06), que relata que a dispensa se daria com base no art. 4º da Lei 13.979/2020, e ainda, a informação prestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que o objeto não está fracionado, bem como o valor do objeto solicitado (fl. 20); **SUGIRO que a contratação**



SERVIÇO PÚBLICO	434/2020
Processo nº	
Data	23/6/20
Folha	40
Subscrição	B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

**do serviço requerido. NÃO seja fundamentada na referida Lei, mas sim, na dispensa de licitação pelo valor, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

### III- CONCLUSÃO

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões observadas nos autos, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93. **Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.**

Ante o exposto, conclui-se que **o valor referente à contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social à fl. 02, se enquadra dentro dos parâmetros estipulados pelo artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93 (Decreto nº 9.412/2018), sendo assim, não vislumbro impedimento para a dispensa da licitação.**

Diante do exposto, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Barra do Piraí, 01 de julho de 2020.

**BRUNO DA SILVA MANFRENATTI**

Subprocurador Geral do Município

Matrícula: 9705



**ATO DE DISPENSA Nº 05/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal - SMP.

**FORNECEDOR:** TIM S/A - CNPJ: 02.421.421/0001-11

**VALOR:** A presente contratação importa em R\$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais), pelo prazo de 6(seis) meses, prorrogável conforme necessidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/20.

Paloma Blank dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assistência Social

## SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 3728/2019

Objeto: A importância é destinada ao procedimento de angiogramografia de coronárias com escore de cálcio, originária de requerimento através de processo administrativo nº 3728/2019.

**FORNECEDOR:** TOMO SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 31.846.207/0001-05

**VALOR:** R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 0022

Barra do Piraí, 30 de junho de 2020.

Juberto Foleira de Oliveira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 91  
RUBRICA RS

#### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 53/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e NAN-CI FIGORELL
OBJETO:	Tem por objeto a Renovação de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	O valor global: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.3.045.3.3.90.36.15.00.00.00.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	377/2018
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de julho de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Foleira de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.421.421/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TIM S A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R FONSECA TELES</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>: A 30; BLOCO: B; PAVMTO: 3;</b>
CEP <b>20.940-200</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIM@TIMBRASIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4119-6000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Município de Barra do Piraí  
 Secr. Municipal de Assistência Social  
 PROCESSO N.º 636/2020  
 FOLHA N.º 74  
 RUBRICA de

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 09:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 636/2020  
FOLHA N.º 43  
RUBRICA D

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 1915/1928, nos autos do procedimento administrativo nº. E-14/59905/2008, que no período de 1977 até 12/02/2020, **CONSTA DÉBITO** em nome de **TIM S/A**, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, Inscrição Estadual nº 86.092.085, corporificado na inscrição nº 2019/016923-3, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

**CONSTAM**, entretanto, **DÉBITOS**, em nome de **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificados nas inscrições nº 2011/003919-3 e 2016/002364-2, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico, por fim, que **CONSTA DÉBITO** em nome de **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição nº 2015/004725-4, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020.

  
**HUGO WILKEN MAURELL**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
da Dívida Ativa - PG-5

Gerência Geral de Arrecadação  
Procuradoria do Estado  
Metrôpolita nº 946 913  
047-19.117-17



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2020/0000211-3

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ 02.421.421/0001-11

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL TIM S.A.

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 27/02/2020 AS 09:48:56

VÁLIDA ATÉ: 25/08/2020



(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: VINICIUS RODRIGUES VALLE GOMES DA SILVA

Matrícula: 0944009-0

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2 861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE ( A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )



## Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

**A - Identificação do Requerente**

CPF/CNPJ: 02.421.421/0001-11 CAD-ICMS: ATIVO

Nome/Razão Social: TIM S.A.

Raiz CNPJ: 02.421.421

Inscrições estaduais existentes no CAD-ICMS

Inscrição Estadual	CNPJ	Situação Cadastral	Regime de Tributação	Faixa
11.390.218	02.421.421/0257-00	BX	Normal	99
11.034.241	02.421.421/0183-20	HR	Normal	99
11.039.421	02.421.421/0127-13	HR	Normal	99
86.092.085	02.421.421/0001-11	HR	Normal	99

**B - Obrigações Acessórias****B.1 - Inscrições Estaduais em Situação de Impedimento ou Cancelamento**

Não constam inscrições impedidas ou canceladas, até este momento.

**B.2 - Declarações Econômico Fiscais não Apresentadas**

Inscrição Estadual	Período de Referência	Tipo de Declaração
11.034.241	2017	DECLAN-PM
11.034.241	2018	DECLAN-PM
11.034.241	12/2017	GIA-ICMS
11.034.241	01/2018	GIA-ICMS
11.034.241	02/2018	GIA-ICMS
11.034.241	03/2018	GIA-ICMS
11.034.241	04/2018	GIA-ICMS
11.034.241	05/2018	GIA-ICMS
11.034.241	06/2018	GIA-ICMS
11.034.241	07/2018	GIA-ICMS
11.034.241	10/2018	GIA-ICMS
11.034.241	11/2018	GIA-ICMS
11.034.241	12/2018	GIA-ICMS
11.034.241	01/2019	GIA-ICMS
11.034.241	02/2019	GIA-ICMS
11.034.241	03/2019	GIA-ICMS
11.034.241	04/2019	GIA-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2017	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Sucr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 45  
RUBRICA D



Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

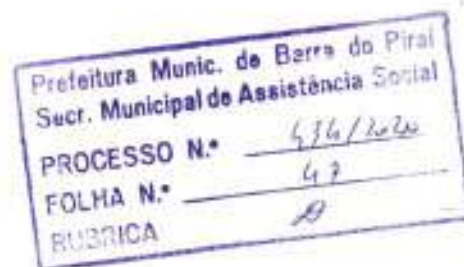
11.034.241	12/2017	EFD
11.034.241	01/2018	EFD
11.034.241	02/2018	EFD
11.034.241	03/2018	EFD
11.034.241	04/2018	EFD
11.034.241	05/2018	EFD
11.034.241	06/2018	EFD
11.034.241	07/2018	EFD
11.034.241	10/2018	EFD
11.034.241	11/2018	EFD
11.034.241	12/2018	EFD
11.034.241	01/2019	EFD
11.034.241	02/2019	EFD
11.034.241	03/2019	EFD
11.034.241	04/2019	EFD
11.034.241	05/2019	EFD
11.034.241	06/2019	EFD
11.034.241	07/2019	EFD
11.034.241	08/2019	EFD
11.034.241	09/2019	EFD
11.034.241	10/2019	EFD
11.034.241	11/2019	EFD
11.034.241	12/2019	EFD
11.034.241	01/2020	EFD
11.039.421	2017	DECLAN-PM
11.039.421	2018	DECLAN-PM
11.039.421	12/2017	GIA-ICMS
11.039.421	01/2018	GIA-ICMS
11.039.421	02/2018	GIA-ICMS
11.039.421	03/2018	GIA-ICMS
11.039.421	04/2018	GIA-ICMS
11.039.421	05/2018	GIA-ICMS
11.039.421	06/2018	GIA-ICMS
11.039.421	07/2018	GIA-ICMS
11.039.421	10/2018	GIA-ICMS
11.039.421	11/2018	GIA-ICMS
11.039.421	12/2018	GIA-ICMS
11.039.421	01/2019	GIA-ICMS
11.039.421	02/2019	GIA-ICMS
11.039.421	03/2019	GIA-ICMS
11.039.421	04/2019	GIA-ICMS

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 40  
RUBRICA [assinatura]



## Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

11.039.421	2º SEMESTRE 2017	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.039.421	2º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.039.421	12/2017	EFD
11.039.421	01/2018	EFD
11.039.421	02/2018	EFD
11.039.421	03/2018	EFD
11.039.421	04/2018	EFD
11.039.421	05/2018	EFD
11.039.421	06/2018	EFD
11.039.421	07/2018	EFD
11.039.421	10/2018	EFD
11.039.421	11/2018	EFD
11.039.421	12/2018	EFD
11.039.421	01/2019	EFD
11.039.421	02/2019	EFD
11.039.421	03/2019	EFD
11.039.421	04/2019	EFD
11.039.421	05/2019	EFD
11.039.421	06/2019	EFD
11.039.421	07/2019	EFD
11.039.421	08/2019	EFD
11.039.421	09/2019	EFD
11.039.421	10/2019	EFD
11.039.421	11/2019	EFD
11.039.421	12/2019	EFD
11.039.421	01/2020	EFD
11.390.218	03/2019	GIA-ICMS
11.390.218	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.390.218	03/2019	EFD



## C - Obrigação Principal

C.1 - Autos de Infração Pendentes (*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade					Valor em UFIR-RJ
I.E.	CNPJ	No. Auto (*)	Processo	Status	(sem acréscimos)
86092085	2421421000111	35476985	E04-036/100051/2018	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	2.493.080,74
86092085	2421421000111	35476993	E04-036/100070/2018	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	14.043,49
86092085	2421421000111	35717529	E04-211/009079/2019	Lavrado com Ciência// Em Cobrança - A vencer	2.792.819,31
86092085	2421421000111	35720689	E04-211/010838/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	2.788.549,76
86092085	2421421000111	35720697	E04-211/010840/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	255.878,83
86092085	2421421000111	35720705	E04-211/010839/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	90.732,32



## Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

86092085	2421421000111	35720713	E04-211/010841/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	17.866,17
86092085	2421421000111	35929868	E04-211/010843/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	398.911,61
86092085	2421421000111	35929876	E04-211/010844/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	255.878,83
86092085	2421421000111	35929884	E04-211/010845/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	37.389,86
86092085	2421421000111	35929900	E04-211/010847/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	884.539,56
86092085	2421421000111	35929918	E04-211/010848/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	2.821.830,19
86092085	2421421000111	35929926	E04-211/010849/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	83.901,41
86092085	2421421000111	35929934	E04-211/010850/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	250.721,03
86092085	2421421000111	35929942	E04-211/010985/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	207.884,10
86092085	2421421000111	36003051	E04-211/020350/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	1.050.761,42
86092085	2421421000111	36018927	E04-211/023591/2019	Lavrado com Ciência/ Em Impugnação ou Recurso	3.138.110,99

**C.2 - Parcelamentos Pendentes** (\*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade

Não constam débitos vencidos, até este momento.

**C.3 - Débitos de IPVA** (\*) S = Suspensão de Exigibilidade

Não constam débitos de IPVA, até este momento.

(\*)

**D - Observações**

Fica ressalvado o direito de cobrança de débitos posteriormente apurados







Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2020.480.09504



Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **TIM S.A**, CNPJ/CPF nº **02.421.421/0001-11**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL**

**02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro;  
**CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 -  
Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar -  
Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 15/06/2020 18:24:56.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 5133810517993





Nº do Pedido:  
2020631258245

CERP:  
2f001ac1-aa1e-4ca6-b855-00e1  
5c171895



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

Prefeitura Munic. do Rio de Janeiro  
Secr. Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º 436/2020

FOLHA N.º 51

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **TIM S.A, CPF/CNPJ 02.421.421/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos oito (8) dias do mês de junho (6) de dois mil e vinte (2020). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 140,04. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotê, Ilha do Governador  
Site: cartoriocandelaria.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - T.JERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDKZ74036-XBK  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>  
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

N.º do Talão:1589306 CERP:8b18fe76-7af2-4421-a94a-53646b329053

Prefeitura Munic. de Buzar do Rio  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 532/2016  
FOLHA N.º 02  
RUBRICA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**NEUSA DE SOUZA FARIA**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**

Rua da Assembléa, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001

## CERTIDÃO

**M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.861, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: TIM S.A-CNPJ: 02.421.421/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, oito de junho de dois mil e vinte. **TAB\_6\_L= R\$31,64+ TAB\_6\_BUSCA= R\$57,78+ TAB\_1\_4= R\$11,16= EMOL.: R\$100,58+ FETJ: R\$20,11+ FUNDPERJ: R\$5,02+ FUNPERJ: R\$5,02+ FUNARPENRJ: R\$4,02+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$5,29= TOTAL = R\$140,04**. Eu **EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDJX 10661 FAQ**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>  
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.  
Provimento CGJ nº89/2018, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

PREVISTA DE CONTINUAÇÃO

ALICIA FERREIRA DE SOUZA

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Léllo Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL ATÉ CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (05/06/2000 ATÉ 05/06/2020), dele(s)\*\*\*\*\*

\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_ **NADA CONSTA** \*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*

Relativamente ao nome de TIM S.A - CNPJ: 02.421.421/0001-11\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 10/06/2020. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 41,40, Tab.04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 16,84, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,48. TOTAL: R\$ 118,19. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Munic. de Barra da Piraia  
Coord. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 53  
MUNIC. PR

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
EDLC 91475 CMS  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador-e-cartorioj.com.br>).  
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.  
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.  
- Provimento CGJ nº88/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: e88693e7-c85f-4a7e-a5ec-c46b31dacb19

**REQUERIDA EM: 05/06/2020**

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

**958263**

00/45 Pag: 0001

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador  
Jorge Constancio Cassas - Substituto

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E ATÉ TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (03/06/2000 a 03/06/2020) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de TIM S.A Qualificação: 02421421000111 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 08/06/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - P/MCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERU(5%)R\$: 4.21 - FUMPERU(5%)R\$: 4.21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDKPF86946-MRQ**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador eCartorior, disponível na apple store ou Google Play.

Prefeitura Munic. de Baité do Pirat  
Sect. Municipal da Assistência Social  
PROCESSO N.º 516/2020  
FOLHA N.º 54  
RUBRICA 18

Requerida em 08/06/2020

8084874/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

0902930421

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 6b06ea26-2e14-4938-ae5-e32d8af3a4fd

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio], disponível na Apple Store ou no Google Play

- Provimento CGJ nº 59/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da

Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRES DE JUNHO DE DOIS MIL ate TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (03/06/2000 ate 03/06/2020) deles

**NADA CONSTA** contra o nome de: **TIM S.A**, qualificação: CNPJ 02.421.421/0001-11 (conforme requerido)

Emitida em: 08/06/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO

CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,84 (FETJ) + R\$ 4,21 (FUNPERJ) + R\$ 4,21 (FUNPERJ) + R\$ 3,36 (FUNARPEN) + R\$ 4,48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EDKW37706 QEX  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	614/2020
FOLHA N.º	55
RUBRICA	D

# 3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 221 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
CNPJ: 27.532.571/0001-23  
Contatos: 1211 3262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 08/06/2020

RECIBO: 262196/2020

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0902930421 | 8084874/2020

Nº E-CARTORIO: 202063421296

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.126/2015
202063126294	EDKW 037706 QEX	C	R\$ 84,24	R\$ 5,85	R\$ 16,04	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 3,36	R\$ 4,48

Valor Certidão: R\$ 118,19

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 414/2020  
FOLHA N.º 56  
RUBRICA AS



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08 R\$42,84 (FETJ) R\$:16,84 (FUNPERJ) R\$:4,21 (FUNDPERJ) R\$:4,21 (FUNARPEN) R\$:3,36 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,48 = Total R\$:118,19



# 4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Neto

Titular

Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

( 1 )

08/06/2020

**C E R T I F I C A** folha: 1  
13:48:55  
DKW90608

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas às varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL XX ate

QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE XX

que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de

TIM S/A XX

CNPJ:02.421.421/0001-11//XX

CERTIFICA entretanto que CONTRA o (s) nome (s) de /

TIM XX

CNPJ :04.206.050/0001-80 CONSTA O SEGUINTE --> 5 VARA EMPRESARIAL

DISTRIBUIDA EM 17/02/2016 E REGISTRADA EM 18/02/2016 CLASSE: Acao

Civil Publica ASSUNTO: Prestacao de Servicos / Direito Civil;

Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar A

REQUERIMENTO DE PROTESTE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ONDE CONSTA COMO REU, - ENDERECO:AVENIDA GIOVANNI GRONCHI 714 - VILA

ANDRADE - SAO PAULO - 5724006 (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO O SEGUINTE

: SUSPENSAO DE PROCESSO EM 12/03/2019). CNJ:

0047753-86.2016.8.19.0001###XX

REQUERIDA E EMITIDA EM 08/06/2020, RIO DE JANEIRO.//XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO. \*\*\*\*\*//XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 27  
RUBRICA

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EDKW90608 CXI  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>  
- A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.  
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.  
- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9202496001473001

CERP: d1e00a8c-e35b-455b-b0df-1ed0fed1f959

CONFERIDO POR:  
Marcos da Silva Goncalves

4º Ofício do Registro de Distribuição

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO E LITIGANCIA QUAL QUER EMISSAO OU MANUTENCAO CONSIDERADA COMO MODO DE ADQUIZICAO DE TITULANCIA DE FALIENTE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Munic. de B. do Brasil  
 Secr. Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º 436/2020  
 FOLHA N.º 57  
 RUBRICA 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIM S A**  
 CNPJ: **02.421.421/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:47:50 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **5361.8FBA.AEF9.F72B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Certidão liberada conforme decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 5002504-21.2020.4.02.5101/ RJ, da 7ª VR Federal do Rio de Janeiro.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Sac. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 4/14/2020  
FOLHA N.º 59  
RUBRICA A

**Inscrição:** 02.421.421/0001-11**Razão Social:** TIM S A**Endereço:** R FONSECA TELES 18 A30 BL B PAV 3 / SAO CRISTOVAO / RIO DE  
JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020**Certificação Número:** 2020031005062675088221

Informação obtida em 27/03/2020 10:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-0.792.078/2020-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário INTELG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Data 02/06/2020	Folha 01/01
Endereço RUA DOUTOR GARNIER 80656, - ROCHA	Inscrição 2009664-0	Cod. Lograd. 07019-3

#### QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Cota	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLPTCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>Prefeitura Munic. de Barra do Piraí Secr. Municipal de Assistência Social</p> <p>PROCESSO N.º <u>634/2020</u></p> <p>FOLHA N.º <u>02</u></p> <p>RUBRICA <u>                    </u></p> </div>											

#### QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO											
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2020	6.912,50	7.890,25								
02	06/03/2020	6.912,50	7.811,12								
03	07/04/2020	6.912,50	7.742,00								
04	08/05/2020	6.912,50	7.465,50								
05	05/06/2020	6.912,50	6.912,50								
06	07/07/2020	6.912,50	6.912,50								
07	07/08/2020	6.912,50	6.912,50								
08	08/09/2020	6.912,50	6.912,50								
09	07/10/2020	6.912,50	6.912,50								
10	09/11/2020	6.912,50	6.912,50								
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
69.125,00		72.373,87		*****		*****		*****		*****	

#### QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

##### OBSERVAÇÕES:

01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLPTCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RETORNE

NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-0.792.093/2020-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL**

Proprietário TIM CELULAR S/A	Data 02/06/2020	Folha 05/01
Endereço RUA FONSECA TELES 00018, A 30 - SAO CRISTOVAO	Inscrição 0338640-1	Cod. Lograd. 07192-8

**QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Ano/Lote/Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vers	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/ITCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
---------------	----	----------	-----------------------	------	------------	------	------------	-----	-----	----------------	---------------

Prefeitura Munic. de Barra da Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 61  
RUBRICA AR

**QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER**

ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL											
QUITADA											
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	

**QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA**

**IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)**

**OBSERVAÇÕES:**

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/ITCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA, PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUMA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RETORNR

NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-0.792.066/2020-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário TIM CELULAR SA	Data 02/06/2020	Folha 010/1
Endereço RUA ANA NERI 01023, - ROCHA	Inscrição 0422671-8	Cot. Lograd. 06526-8

#### QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLL/PTCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 62  
RUBRICA [assinatura]

#### QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2020 GUIA Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ ***** GUIA Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO											
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2020	5.126,00	5.843,64								
02	06/03/2020	5.126,00	5.790,38								
03	07/04/2020	5.126,00	5.741,12								
04	08/05/2020	5.126,00	5.536,08								
05	05/06/2020	5.126,00	5.126,00								
06	07/07/2020	5.126,00	5.126,00								
07	07/08/2020	5.126,00	5.126,00								
08	08/09/2020	5.126,00	5.126,00								
09	07/10/2020	5.126,00	5.126,00								
10	09/11/2020	5.126,00	5.126,00								
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
51.260,00		53.669,22									

#### QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

MÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

##### OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLL/PTCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RETORNAR

NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-0.792.107/2020-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÉUTICA DO IMÓVEL**

Proprietário INTELEG TELECOMUNICACOES LTDA	Data 02/06/2020	Folha 01/01
Endereço RUA PEDRO ERNESTO 90016, E 17 - GAMBÁ	Inscrição 0438263-8	Ced. Lograd. 08351-1

**QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLPTCL	TIP	TSO	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	----------	-----	-----	-------------------	------------------

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Sect. Municipal de Assistência Social  
PROCESSO N.º 434/20  
FOLHA N.º 63  
RUBRICA AB

**QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER**

ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 08 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO											
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2020	10.322,00	11.797,08								
02	06/03/2020	10.322,00	11.663,86								
03	07/04/2020	10.322,00	11.560,64								
04	08/05/2020	10.322,00	11.147,76								
05	05/06/2020	10.322,00	10.322,00								
06	07/07/2020	10.322,00	10.322,00								
07	07/08/2020	10.322,00	10.322,00								
08	08/09/2020	10.322,00	10.322,00								
09	07/10/2020	10.322,00	10.322,00								
10	08/11/2020	10.322,00	10.322,00								
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
103.220,00		108.071,34		*****		*****		*****		*****	

**QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÉUTICA**

IMÓVEL REMIDO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)

**OBSERVAÇÕES:**

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLPTCL, TIP, TSO, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SO SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELADA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SO PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RETORNAR



**PREFEITURA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Secr. Municipal da Assistência Social

PROCESSO N.º 434/2020  
FOLHA N.º 64  
RUBRICA 29

## DECLARAÇÃO Nº 66/2020

De acordo com as pesquisas realizadas no cadastro do IPTU, pela servidora MERCEDES BALLESTERO, matr. 10/090695-8, não foram encontradas, até a presente data, inscrições imobiliárias em nome de TIM S.A., segundo documentos anexados à petição inicial. Vale ressaltar, entretanto, que há 02 (duas) inscrições imobiliárias no cadastro do IPTU pelo CNPJ 02.421.421/0001-11 em nome de INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

- Inscrição Imobiliária Nº 0.438.263-6 - Rua Pedro Ernesto Nº 15e 17
- Inscrição Imobiliária Nº 2.069.554-0 - Rua Doutor Garnier Nº 655

Esta declaração tem validade de 90 dias (Portaria F/SUBTF/CIP Nº 006, de 14 de dezembro de 2006).

Esta declaração não tem eficácia jurídica no que tange a comprovar que a pessoa nela indicada não detenha a propriedade ou qualquer outro direito real sobre os imóveis no Município do Rio de Janeiro no momento de sua expedição, limitando-se a retratar o que figura atualmente no cadastro fiscal do IPTU.

F/SUBTF/CIP-4, em 08/06/2020

**Rodrigo de Oliveira Barbirato**  
Gerente da Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial  
Matr. 12/241.802-8



**Nome / Matrícula**

Cristina Alves de Miranda - Matr. 10245.527-7  
Dênis Fery Soares - Matr. 12.235.578-8  
Tatiana Moura de Oliveira - Matr. 10.244.892-8  
Otiliana da Silva Santana - Matr. 10.241.828-8

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 24/03/2020**

PROCESSO: 08990.717/2020  
AC: 88  
OBJETO: Fornecimento de cesta básica em caráter de emergência visto a pandemia do coronavírus.  
RTECS: MASASHE AJURDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP  
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso IV da Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações.  
AZÃO: Despesa  
VALOR: R\$ 2.086.000,00 (dois milhões, oitenta e seis mil reais)  
RECADADOR: FRANCISCO HARBELTON ALVES BANDEIRA  
ATFICAÇÃO: JUCELIA OLIVEIRA FREITAS  
Término do D.O. de 25/03/2020

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 18/04/2020**

PROCESSO: 08990.717/2020  
111  
OBJETO: Fornecimento de cesta básica em caráter de emergência visto a pandemia do coronavírus.  
RTECS: MASASHE AJURDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP  
FUNDAMENTO: Artigo 4 CAPUT da Lei nº 13573 de 06/02/2020 e suas alterações.  
AZÃO: Despesa  
VALOR: R\$ 1043.000,00 (um milhão, quatrocentos e três mil reais)  
RECADADOR: FRANCISCO HARBELTON ALVES BANDEIRA  
ATFICAÇÃO: JUCELIA OLIVEIRA FREITAS  
Término do D.O. de 16/04/2020

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 04/05/2020**

Processo nº 98000.532/2018 - Tomo sem efeito a publicação no D.O. nº 38, de 13/05/2019 e aprova a prestação de contas do mês de dezembro 2018, referente ao Termo de Colaboração nº 208/2018, com AMR na análise da ASDH/SUBS/DGTE, de R\$ 403.

**SECRETARIA DE CULTURA**

Localização: Antônio Rangel, Museu de Arte e Cultura Pólis  
Rua Álvaro Cardoso, 411 - Tijuca - Tel.: 2595-2500

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 06/05/2020**

Processo 12.390.079/2017 - Com base na análise efetuada em fls. 30 combinado com a Atestação do Projeto em fls. 127, **APROVO** Prestação de Contas da 1ª Parcela de 1 (Total), no valor de R\$ 1.442.211, apresentada pela Empresa CAMBARREIRA FILMES LTDA referente ao Projeto "PODA GIGANTE", dos Termos de Compromisso 12.983/2017, 13.062/2017 e 12.983/2017.

Processo 12.666.916/2018 - Com base na análise efetuada em fls. 93, combinado com os Relatórios de Acompanhamento do Projeto nºs 229 e 234, **APROVO** a Prestação de Contas da 1ª Parcela de 1 (Total), no valor de R\$ 61.750,00, apresentada pela Empresa DAS LIMA RODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME - referente ao projeto "JARDINS INSPIRADOS", dos Termos de Compromisso nºs 12.984/2018 e 12.485/2018.

Processo 12.001.815/2018 - Com base na análise efetuada em fls. 182, combinado com a Atestação de Execução do Projeto em fls. 182, **APROVO** Prestação de Contas da 1ª Parcela de 1 (Total), no valor de R\$ 7.000,00, apresentada pela Empresa BARBARAS PRODUÇÕES LTDA - referente ao Projeto "UMA VEZ FLAMENCO... DOCUMENTÁRIO", dos Termos de Compromisso nºs 12.255/2018.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**

**DESPACHOS DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 06/05/2020**

Processo nº 52886.046/2018 - Autoriza a celebração do termo aditivo ao contrato nº 05/2018, celebrado com a empresa F&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14/05/2020, com base no Art. 57, inciso II da Lei 896/93.

Processo nº 12883.054/2019 - AUTORIZO o início da execução do Contrato nº 04/2019 firmado com a empresa F&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional (Recepção) às atividades da Fundação Cidade das Artes, a partir de 08/05/2020, com base no artigo 526 da RDCAF.

Processo nº 01/900.014/2014 - Aplica à empresa EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS LTDA - CNPJ 15.150.423/0001-65, pelo descumprimento de obrigações contratuais previstas na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual nº 18/2014, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 19.253,63 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor devido em decorrência da inação, com juros no Art. 87, Inciso II.

**SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS**  
Localização: Praça Alameda do 25/04

**PARQUES E JARDINS**

Localização: Parque e Jardins  
Rua Álvaro Cardoso, 411 - Tijuca - Tel.: 2595-2500

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DA DIRETORA  
EXPEDIENTE 06/05/2020**

PROCESSO: 14393.466/2020  
OBJETO: SENTENÇA JUDICIAL  
PARTES: FPU/ BANCO DO BRASIL S.A  
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO  
RAZÃO: PROCESSO JUDICIAL Nº 0015648-15/2008 (19/0001) a favor de VILSON MAJUS  
VALOR: R\$ 16.833,71  
AUTORIZAÇÃO: Cristina Tricosta R.F. Terra

**PROCURADORIA GERAL**

Localização: Marçal Silva Moreira Marques  
Tijúca - Tijuca - Tel.: 2595-2500

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
RESOLUÇÃO PGM Nº 993 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pela Diretoria Adm e de outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento dos impactos das medidas de restrição de atividades econômicas, (para o desenvolvimento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde), em razão dos seus efeitos no cenário municipal e a necessidade de preservação de atividades essenciais, consente o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica da essencialidade de serviços e atividades a serem em consideração aspectos pragmáticos para além daqueles elencados no art. 19 da Lei Federal nº 7.783, de 26 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, tendo em vista a importância, essencial, regular e atendimento das necessidades materiais da comunidade e de outras providências;

CONSIDERANDO a teor do Decreto nº 47.260, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adotadas pelo Município para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

RESOLVE:  
Art. 1º Ficam prorrogadas por 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, as certidões de validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pela Procuradoria Geral do Município, vencidas a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias os prazos previstos na legislação pertinente para apresentação de impugnações e recursos administrativos, ao cumprimento de exigências, a contar de 17 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 06/05/2020**

PROCESSO Nº 19532.716/2019  
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do Pregão Eletrônico nº 18212020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução de projetos de automatização de processos em plataforma ECM (Enterprise Content Management), para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.804.800,00 (um milhão, oitocentas e quatro mil e oitocentas reais) em favor de NEOMIND SOLUTIONS INFORMATICA LTDA.

**CONTROLADORIA GERAL**

Localização: Marçal Silva Moreira Marques  
Rua Álvaro Cardoso, 411 - Tijuca - Tel.: 2595-2500 Fax: 2595-1348

**ATO DA CONTROLADORIA-GERAL  
RESOLUÇÃO CGM Nº 1.641, DE 06 DE MAIO DE 2020**

Aprima os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro e das outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de emissão preventiva dos processos de despesa, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.457, de 12 de fevereiro de 2009, e

CONSIDERANDO a atualização do Anexo VIII em função da legislação vigente;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I (dispende de contratação/obrigabilidade, exceto para obras e serviços de engenharia, contrato de gestão com organizações sociais e celebração de convênios), II (licitação aquisição de materiais e prestação de serviços, exceto para obras e serviços de engenharia), III (obras e serviços de engenharia), IV (convênios), V (transferências de recursos à corte de subvenções/terceiros/contratuais), exceto celebração de convênios; VI (alterações contratuais), VII (contrato de gestão com organizações sociais) e VIII (gestões voluntárias) desta Resolução, os roteiros orientadores para a emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa, que serão parte integrante dos processos de despesa da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Os roteiros estabelecidos no caput deverão ser aplicados e preenchidos pelo responsável pela Diretoria de Administração ou órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, ou outros servidores formalmente designados pelo TCU da Secretária/Entidade, para todos os processos de despesa após a emissão de cada Nota de Autorização de Despesa e NAD, e, preliminarmente, a emissão da primeira Nota de Empenho respectivas deverão ser inseridas nos processos administrativos.

§ 2º O preenchimento dos roteiros citados no caput deste artigo não haverá nem restrição a Secretaria/Entidade da análise completa do processo de despesa e de responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderem a legislação vigente.

Art. 2º Para as despesas não enquadradas nos Anexos desta Resolução deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CGM nº 1.647, de 12 de dezembro de 2019.  
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2020.  
MARCIA ANDREA DOS SANTOS PEREIRA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MBCCCCBM99

Página 4 de 4

Esta certidão compõe-se de 4 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 23/03/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/06/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente; efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão; apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

Prefeitura Munic. de B... do Pítal
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>436/2020</u>
FOLHA N.º <u>66</u>
RUBRICA <u>IB</u>



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº Autenticação: **6340329573**

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: \*9959/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TIM SA

RUA FONSECA TELES 18  
 A 30 BLOCO B TERREO  
 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20940-200 RJ

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
 Secr. Municipal de Assistência Social  
 PROCESSO N.º 434/hw  
 FOLHA N.º 62  
 RUBRICA A

CNPJ/CPF

02.421.421/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.261.388-3

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 5 de FEVEREIRO de 2020. ANDRÉ K. LOPEZ  
 FISCAL DE RENDAS  
 MAT. 10/264.918-4

HORA: 15:52

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Prefeitura Munic. de Barro da Piraí
Secr. Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º <u>416/2020</u>
FOLHA N.º <u>67</u>
RUBRICA <u>A</u>

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

02.421.421/0001-11

**Inscrição Estadual**

86.092.085

**Data da concessão da inscrição**

21/05/1999

**Nome empresarial**

TIM S.A.

**Título do estabelecimento**Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º 434/2020

FOLHA N.º 67

RUBRICA 19

**Natureza Jurídica**

Sociedade Anônima Fechada

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**RUA FONSECA TELES, 018 A 30 BLOCO B -3º PAVIMENTO TERREO  
SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-200**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

11/04/2001

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

**Secundárias**

- 46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
- 61.20-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR
- 61.20-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 1.90-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
- 61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 66.22-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
- 71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Unidade de cadastro**

AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom

**Unidade de fiscalização**

AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom

**Observação**

Regime normal desde 21/05/1999. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 17/06/2020 10:21:22.

Código de autenticidade: 86092085050162088

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

02.421.421/0001-11

**Inscrição Estadual**

86.092.085

**Data da concessão da inscrição**

21/05/1999

**Nome empresarial**

TIM S.A.

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Anônima Fechada

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência SocialPROCESSO N.º 474/2020FOLHA N.º 20RUBRICA A**Endereço do estabelecimento**RUA FONSECA TELES., 018 A 30 BLOCO B -3º PAVIMENTO TERREO  
SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-200**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

11/04/2001

73.19-0/03 - MARKETING DIRETO

82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**Unidade de cadastro**

AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom

**Unidade de fiscalização**

AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom

**Observação**

Regime normal desde 21/05/1999. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 17/06/2020 10:21:22.

Código de autenticidade: 86092085050162088.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.261.388-3	27/05/1999

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	TIM SA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	02.421.421/0001-11
ATIVIDADES ECONÔMICAS	256056 - TELEFONIA, SERVIÇOS DE 212148 - CORRETAGEM DE SEGUROS 217158 - ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR 219070 - RADIOTELEFONIA E TELEFONIA 219100 - INFORMACOES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE 219193 - MARKETING 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 229156 - ARQUITETURA, SERVIÇOS DE 256064 - TELECOMUNICACAO 256102 - TELEFONIA MOVEI CELULAR(Agentes Credenciados) 324140 - MATERIAL ELETRONICO-COM ATAC
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	1
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA FONSECA TELES, 18, A 30 BLOCO B TERREO SAO CRISTOVAO 20940-904
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	13/09/2017

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 17/06/2020 às 10:15





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Certidão n°: 12769363/2020

Expedição: 02/06/2020, às 11:34:03

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º 434/2020

FOLHA N.º 12

RUBRICA

Certifica-se que **TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.421.421/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001429-76.2012.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*

0000616-93.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0263000-12.2004.5.02.0020 - TRT 02ª Região \*\*

0048900-64.2004.5.02.0043 - TRT 02ª Região \*\*

0155200-36.2003.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*\*

0095500-77.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 6.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do





TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/007156/2020-00	Multa Administrativa	918,32	Inscrita	Amigável	Cobrança	

PORTALE RIO NORTE SA - 04.206.040/0015-40

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
63/007516/2020-00	Multa Adm (S.M. Urbanismo)	855,83	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/007620/2020-00	Multa Administrativa	918,32	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S.A. - 04.206.050/0001-80

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
63/007840/2020-00	Multa Adm (S.M. Urbanismo)	1.101,69	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/008211/2020-00	Multa Administrativa	918,32	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Os débitos em situação de "Inscrita" foram pagos, conforme comprovantes de pagamentos apresentados, estando os recursos em fase de apropriação pelo Tesouro Municipal.

A presente Certidão também é válida para as filiais de TIM S.A., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 02.421.421/.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí  
Secr. Municipal de Assistência Social

PROCESSO N.º 434/2020

FOLHA N.º 74

RUBRICA

Código de Controle

MBCCCCBM99

Página 2 de 4

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000926/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000960/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000961/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000963/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000964/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/001094/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/001095/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/001314/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/005088/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/005090/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/005451/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/005455/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/005956/2020-00	Multa Administrativa	927,24	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/005957/2020-00	Multa Administrativa	927,24	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/006934/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/007118/2020-00	Multa Administrativa	916,32	Inscrita	Amigável	Cobrança	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MBCCCCBM99

Página 1 de 4

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **TIM S.A.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11,

certidão que  
 Secr. Municipal da Dívida Ativa  
 PROCESSO N.º 434/2020  
 FOLHA N.º 75  
 RUBRICA

### FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

TIM CELULAR SA - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/244495/2017-00	ISS	311.418.968,71	Cobrança Garantida	Amigável	Cobrança	

BLAHI SOCIEDADE ANONIMA DE SERVICOS E COMERCIO - 03.924.337/0001-83

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/262743/2018-00	ISS	3.879.270,15	Cobrança Garantida	Amigável	Cobrança	

Vesper S A - 33.530.486/0001-29

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/010176/2019-00	ISS	1.291.374,11	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0077917-29.2019.8.19.0001

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000182/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000475/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000499/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000500/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000502/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000503/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000514/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000534/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000554/2020-00	Multa Administrativa	945,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	

TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0044-10

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/000578/2020-00	Multa Administrativa	936,15	Inscrita	Amigável	Cobrança	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**A Secretaria Administração,**

Encaminho o processo para providências cabíveis quanto ao contrato.

Prefeitura Munic. de Barra do Piraí	
Secr. Municipal de Assistência Social	
PROCESSO N.º	434/20
FO. Nº	76
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Em 07/07/2020

*Daiana Leal de Oliveira*

**Daiana Leal de Oliveira**  
**Secretária de Assistência Social**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 158/2020

CNPJ: 16.102.141/0001-55 Fone: 2443-1124  
 RUA DONA GUILHERMINA, 94  
 C.E.P.: 27135-130 - Barra do Pirai - RJ

Processo Administrativo:  
 Processo Nr.: 434/2020  
 Data do Processo: 23/06/2020  
 Data da Homologação: 06/07/2020  
 Sequência da Adjudicação: 1  
 Data da Adjudicação: 06/07/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 20/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **TIM S A** Código: 915 Telefone: 1141196000  
 Endereço: R FONSECA TELES, 18 - : A 30; BLOCO: B; P Banco:  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20940-200 Agência:  
 C.P.J.: 02.421.421/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assist. Social de Barra Pirai  
 Centro de Custo: 9 - SECRETARIA E TODOS OS EQUIPAMENTOS  
 Fonte de Recurso:  
 Itens Utilizados:

Impl. Elemento:  
 Condições de Pagto:  
 Prazo Entrega/Exec.:  
 Local de Entrega:  
 Objeto da Compra:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA DONA GUILHERMINA, 94 - CENTRO -  
 Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal - SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital.


Observações:

Prefeitura Munic. de Barra do Pirai  
 Secr. Municipal de Assistência Social  
 PROCESSO N.º 434/2020  
 FOLHA N.º 1/1  
 RUBRICA                     

Itm	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12,000	SV	Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal - SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel. (04-17-00001)		312,00	3.744,00

<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>	<b>Total Geral:</b>	3.744,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	3.744,00

Barra do Pirai, 6 de Julho de 2020

  
 DIVISÃO DE COMPRAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Processo nº 434/2020  
 Data 23/06/2020 Fls. 78  
 Rubrica W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA  
 E SEGURANÇA NACIONAL DE DEFESA

**RJ**

Nome: **BERNARD BERRIA REITUNE**

DOC. IDENTIFIC. / DEL. ARMAZ. / LE: **0200033-410309**

CPF: **101.884.957-45** DATA NASCIMENTO: **27/06/1983**

Relação: **BERNARDO REITUNE**  
**CLARA LUCIA REITUNE**

Parentesco: **AC** CAT. MAR: **B**

Nº REGISTRO: **02892874438** PRELIMINAR: **21/05/2023** INSCRIÇÃO: **06/06/2003**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1692416660

PROVIDO PLASTIFICAR  
 1692416660

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **23/05/2024**

10550135048  
 82640108208

**RIO DE JANEIRO**



**Cartório do Recreio**  
4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ  
Tabelião: Hamilton Barros



LIVRO 4422

FOLHAS 035/036/037/038/039

ATO Nº 004

TRASLADO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23/06/2020 Fols. 19
Rubrica	

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TIM S.A. NA**  
**FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que no ano de dois mil e vinte (2020), aos vinte e três (23) dias do mês de Março (03), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aonde em diligência a chamado vim, e perante mim, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D' OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, lotada no Cartório do Quarto Ofício de Notas na Av. das Américas, 16.401, loja D, Recreio dos Bandeirantes/RJ, compareceu como **OUTORGANTE: TIM S.A.** com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.421.421/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **PIETRO LABRIOLA**, italiano, em união estável, bacharel em administração de empresas, portador da carteira de RNM nº G188964-B, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.053.501-35; e por seu *Chief Revenue Officer*, o Sr. **ALBERTO MARIO GRISELLI**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador da carteira de RNE nº V354056-O, válida até 09/08/2020, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, ambos com o endereço eletrônico societario@timbrasil.com.br e domiciliados na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, cidade e Estado do Rio de Janeiro. Então pela Outorgante, foi me dito, através de seus representantes, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **ANA CLÁUDIA MACHADO PÓVOAS**, brasileira, divorciada, técnica em recursos humanos, portadora do documento de identidade nº 085035368, expedido pelo DETRAN/RJ

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 016781815



# Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 2134/2020

Data 23, 06, 2020 às 80

Rubrica



em 30/10/2013, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.595.267-48; **ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.839.689-5, expedido pela SSP/SP em 10/05/2011, inscrito no CPF/ME sob o nº 216.944.728-84; **ANDRÉ RENATO DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 073334436-9, expedido pelo DETRAN/RJ em 27/07/2012, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.317.417-07; **BARCELOS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1074974, expedido pela SDS/PE em 25/09/2010, inscrito no CPF/ME sob o nº 147.437.954-00; **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 020206306-1, expedido pelo DiC/RJ em 14/03/2000, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.984.957-65; **DIOGO MAGNAVITA ADAIME**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 29.262.447-5, expedido pela SSP/SP em 09/12/2009, inscrito no CPF/ME sob o nº 255.934.038-05; **EDEN JORGE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 8.826.203, expedido pela SSP/MG em 31/07/1997, inscrito no CPF/ME sob o nº 566.423.936-00; **EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 08967624-1, expedido pelo IFP/RJ em 21/11/1995, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.448.707-18; **FABIANNE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 116328428, expedido pelo DETRAN/RJ em 29/09/2005, inscrita no CPF/ME sob o nº 116.971.977-52; **GASPAR GUERREIRO TAVARES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 04.147.381-0, expedido pelo DETRAN/RJ em 12/05/2005, inscrito no CPF/ME sob o nº 672.315.357-04; **JONICE ARAUJO CARREIRO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 1.893.682, expedido pela SSP/DF em 02/10/2013, inscrita no CPF/ME sob o nº 490.854.681-91; **JULIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 5959743-4, expedido pela SESP/PR em 31/07/1995, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.011.029-10; **JULIO CEZAR MOURA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 08658882-9, expedido pelo IFP/RJ em 12/02/1999, inscrito no CPF/ME sob o nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 016781816

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro





## Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ

Tabellão: Hamilton Barros

SERVÍCIO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 434/2020  
Data 23.06.2020

ASSOCIAÇÃO DOS MATELEIROS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

024.242.427-98; **LUIDY DE FREITAS SAMPAIO**, brasileiro, casado, tecnólogo em sistemas de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 2.352.791, expedido pela SSP/DF em 19/07/2010, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.385.071-27; **MARCONDES DOMINGOS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº M4113543, expedido pela PC/MG em 17/09/2004, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.655.886-04; **NELSON BRAVIN FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 05312044-0, expedido pelo IFP/RJ em 08/07/1991, inscrito no CPF/ME sob o nº 966.146.177-53; **PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em marketing, portador do documento de identidade nº 1730966, expedido pela SSP/DF em 24/04/2009, inscrito no CPF/ME sob o nº 707.480.391-04; **RENAN RAMOS BAZILIO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 21174452-9, expedido pelo DETRAN/RJ em 08/03/2005, inscrito no CPF/ME sob o nº 122.876.707-69; **SABRINA DE AGUIAR AMARAL**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 11485895-4, expedido pelo IFP/RJ em 03/04/1995, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.831.097-57; **SANDRO PEREIRA CORTEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 10820219-3, expedido pela SSP/RJ em 19/09/2002, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.361.057-67; e **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade RNE nº V287108-5, expedido pelo DPF em 19/11/2015, inscrito no CPF/ME sob o nº 719.778.641-04, todos com o endereço eletrônico societario@timbrasil.com.br e domiciliados na Rua Fonseca Teles, nº 18, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP 20940-200; aos quais confere poderes para, isoladamente ou em conjunto com um diretor estatutário ou com outro procurador com iguais poderes, representar a **OUTORGANTE**, bem como todas as suas filiais, no âmbito de procedimentos licitatórios e/ou registros cadastrais promovidos por órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal, em quaisquer modalidades previstas em lei, as quais incluem a concorrência, tomada de preços, carta-convite, concurso, leilão e ainda pregão ("licitações"), como parte interessada, nos termos de avisos, editais ou outras formas de comunicação emitidas pelas respectivas comissões, pregoeiro e equipe de apoio de licitações, perante terceiros,

Av. Das Américas, 16401 / Lj. D - Cep 22790-703 - Tel: (21) 3434-9400

e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM ENVOLVIMENTO FISCAL

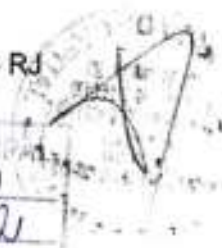
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 016781817



**Cartório do Recreio**  
4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ  
Tabelião: Hamilton Barros

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 434/2020  
Data 23.06.2020 Fe 82  
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

para pessoas físicas, e/ou jurídicas de direito público ou privado, perante quaisquer órgãos e autarquias, empresas públicas e privadas, fundações e sociedades de economia mista, repartições, comissões de licitação, autoridades fiscais ou quaisquer autoridades competentes, podendo: (a) assinar propostas técnicas e comerciais, declarações, requerer e assinar todo e qualquer documento relacionado às licitações, formular ofertas e lances de preços, transigir, acordar, impugnar, recorrer, desistir, inclusive recursos; (b) obter todas as informações, dados ou elementos que venham a ser fornecidos ou colocados à disposição pelas autoridades responsáveis pelas licitações, bem como examiná-los, revisá-los e copiá-los, desde que assim permitidos; e (c) preparar, assinar e fornecer declarações, demonstrações ou outro instrumento qualquer assim exigido pelos editais de licitação, cartas-convite ou registros cadastrais. Os **OUTORGADOS** poderão praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, não sendo permitido o substabelecimento, devendo, ainda, observar, fiel e rigorosamente, as competências fixadas no Estatuto Social; o Código de Ética e de Conduta; a Política Anticorrupção da **OUTORGANTE**, e a legislação relacionada, notadamente a Lei nº 12.846/2013, bem como os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício. **O presente mandato será válido até 10 de março de 2021, podendo ser revogado a qualquer momento pela OUTORGANTE.** (Procuração esta feita conforme minuta apresentada. A Outorgante deixa de apresentar a filiação dos OUTORGADOS por desconhecer tais informações). Dispensada a presença de testemunhas conforme Artigo 391 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$264,14 ( acrescidas de R\$11,16 pelo Arquivamento, R\$25,88 pela Guia de Comunicação do Distribuidor, RGI, DOI, JUCERJA e CENSEC, tabela 07 no valor de R\$301,18 (tabela 07, conforme Tabela 07 da Portaria 02/2001 ) mais os 20% devidos ao FETJ no valor de R\$86,65, consoante Lei n.º 3.217/99, R\$21,66 pela Lei nº4664/05 , artigo 4º, inc. III (5%- FUNDPERJ), R\$21,66 da Lei Complementar nº 111/06 (5%- FUNPERJ), R\$17,33 da lei 6281, artigo 1º (4% FUNARPENRJ), R\$7,92 do art. 112 §2º da Constituição Estadual/RJ (PMCMV), R\$66,94 pela distribuição por nome e R\$132,07 a que se acrescem, pelo item 13 da Tabela XXII, antiga Tabela VII. **Totalizando o total de R\$655,41.** Que ficam arquivadas cópias dos documentos de identificação da

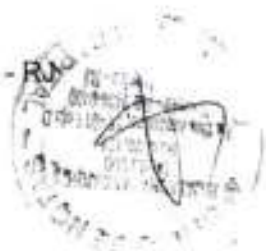
AAA 016781818



# HAB

## Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ  
Tabelião: Hamilton Barros



Associação dos Moradores e Regatantes do Estado do Rio de Janeiro

4º OFÍCIO DE NOTAS  
Lavinia Le Cocq  
Substituta do Tabelião  
CPS nº 7.751/14-RJ

LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D'OLIVEIRA, Substituta do

Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (assinado) OUTORGANTE / TIM

S.A. (repres) PIETRO LABRIOLA/OUTORGANTE / TIM S.A. (repres) ALBERTO MARIO GRISELLI

"TRASLADADA HOJE".....

4º OFÍCIO DE NOTAS  
Lavinia Le Cocq  
Substituta do Tabelião  
CPS nº 7.751/14-RJ

DA VERDADE

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 134/2020  
Data 23 06 2020 às 83  
Rubrica [assinatura]



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDK114161-PWY**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 016781819

Boa tarde,  
segue os dados bancários conforme solicitado

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23, 06, 2020 Fis. 84
Rubrica	

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Itaú AGÊNCIA: 0911 CONTA CORRENTE: 05321-3

Atenciosamente,



Ana Claudia Machado  
Government - Top Clients Solutions  
TIM BRASIL  
+55 21 98113-3628  
[acmachado@timbrasil.com.br](mailto:acmachado@timbrasil.com.br)

De: Juliana Fiuza Lucas <[juliana.lucas@barradopirai.rj.gov.br](mailto:juliana.lucas@barradopirai.rj.gov.br)>

Enviada em: quinta-feira, 9 de julho de 2020 12:52

Para: Daiana Leal <[daianaleal3@gmail.com](mailto:daianaleal3@gmail.com)>; Ana Claudia Machado Povoas <[acmachado@timbrasil.com.br](mailto:acmachado@timbrasil.com.br)>

Assunto: Re: Fwd: Documentação

+++++\*  
Resposta Solicitada Quando Conveniente  
+++++\*

Ana Cláudia boa tarde,

Solicito informar os dados bancários para constar nos termos do contrato.

Desde já agradeço

Juliana Lucas  
Assessora Técnica  
Secretaria Municipal de Administração  
Tel: (24) 2442-5372

>>> Daiana Leal <[daianaleal3@gmail.com](mailto:daianaleal3@gmail.com)> 09/07/2020 10:23 >>>

Bom dia!!

Segue a documentação solicitada.

ATT:

Daiana Leal

----- Forwarded message -----

De: Ana Claudia Machado Povoas <[acmachado@timbrasil.com.br](mailto:acmachado@timbrasil.com.br)>

Date: seg., 6 de jul. de 2020 às 16:23

Subject: ENC: Documentação

To: [daianaleal3@gmail.com](mailto:daianaleal3@gmail.com) <[daianaleal3@gmail.com](mailto:daianaleal3@gmail.com)>

Cc: Daiana Leal de Oliveira oliveira <[daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br](mailto:daiana.leal@barradopirai.rj.gov.br)>



Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 134/2020
Data 23/06/2020 p. 85
Rúbrica

CONTRATO N° \_\_\_/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BARRA DO PIRAI/RJ, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA TIM S/A.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, ente de direito público, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55, localizado na Rua Dona Guilhermina, nº 94, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-99 e a empresa **TIM S/A**, situada na Rua Fonseca Teles, nº 18, A 30 bloco B, PAVMTO 3, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BERNARD RESKIA ZEITUNE**, portador da carteira de identidade nº 020206306-1 DIC/RJ e CPF nº 101.984.957-65, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no Processo Administrativo nº 434/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com aplicação do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto prestação de serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós- Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades, conforme especificados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.



Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 134/2020
Data 23/06/2020
Fis. 86
Rubrica

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no **Termo de Referência** e no **Contrato**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestação dos serviços de acordo com as normas, as especificações e ainda, com estrita observância do **Termo de Referência, da Proposta de Preços** e da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto conforme **Termo de Referência**;
- c) prover a prestação de serviços ora contratado, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir a prestação dos serviços nos prazos estipulados pelo **Fundo de Assistência Social**;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de entrega ou de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAS	30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.39.00.00.00.00	0103



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 134/2020
Data 23.06.2020
Folha 87
Rubrica

Fundo Municipal de Assistência Social

SMAS	30.02.08.244.0014.3.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.318	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.317	3.3.90.39.00.00.00.00	0103

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **RS 3.744,00** (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do **Termo de Referência** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- Acatar as instruções e observações que emanam da fiscalização realizada pelo gestor do contrato, quando o material não atender às especificações.
- Providenciar correções das deficiências apontadas pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (eis) designado (s) pelo (a) **Fundo Municipal de Assistência Social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do material especificado;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 134/2010
Data 23.06.2010
Folha 88
Rúbrica

## Fundo Municipal de Assistência Social

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município expedirá a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na **Conta Corrente: 05321-3, agência: 0911, banco: Itaú**, de titularidade da **CONTRATADA**.





Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO FU	134/2020
Processo nº	
Data	23.06.2020
Quilômetro	89

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal de pagamento à **Secretaria de Assistência Social**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até 50 % (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 134/2020
Data 23.06.2020
Rubrica

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da data de assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (**BOE**).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



SERVIÇO MUNICIPAL
Processo nº 434/2022
Data 23.06.2022
Folha 91
Rubrica

### Fundo Municipal de Assistência Social

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deane outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição



SERVICÓ MUNITIPAL	134/2020
Processo nº	
Data	23/06/2020
Folha	92
Assinatura	

## Fundo Municipal de Assistência Social

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 4341/2020
Data 23.06.2020
Folha 93
Assinatura

## Fundo Municipal de Assistência Social

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficaram impedidos de contratar com o Município enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de haver restrições de fornecedores ou prestadores de serviços, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434/2020
Data 23.06.2020
Folha 94
Assinatura

Fundo Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a **CONTRATANTE** imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo no que couber, além das informações previstas no§3º do art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, o nome do contratante, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
**BERNARD HESKI ZEITUNE**  
 TIM S/A

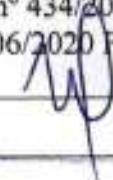
Testemunhas

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 434/2020  
Data: 23/06/2020 Fls. 95  
Rubrica: 

À Procuradoria Geral do Município,

Encaminhamos o presente processo, para análise e manifestação acerca da minuta contratual encartada às fls. 85/94.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 09 de julho de 2020.

Juliana Lucas Fiuza  
Assessora Técnica e Consultiva  
Matrícula: 9645

De acordo,

Ailce Malfetano Mattos  
Matrícula: 6296



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/20
Data	23/6/20 Fls. 96
Rubrica	①

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Processo Administrativo nº 534/2020

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora, seja fixo ou móvel, fl. 02.

Parecer desta Procuradoria às fls. 34/40, concluindo que o valor referente à contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social à fl. 02, se enquadra dentro dos parâmetros estipulados pelo art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 (Decreto nº 9.412/2018); não vislumbrando impedimento para a dispensa de licitação.

Publicação do ato de dispensa nº 05/2020 referente a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, no valor de R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), fl. 41.

Foram acostados aos autos os documentos de regularidade fiscal e demais documentos da empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, fls. 42/75 e 78/83. **No mais, verifica-se que as certidões acostadas às fls. 59 e 72, estão com a validade expirada.**





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434/2020
Data 23/6/20 Fls. 97
Rubrica B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

Autorização de Fornecimento nº 158/2020, dispensa de licitação nº 20/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, fl. 77.

Minuta de contrato que entre si celebrarão o Município de Barra do Piraí/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TIM S/A, que tem como objeto a prestação de serviço móvel pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades, conforme especificado no Termo de Referência, fls. 85/94.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o relatório. Passo a análise.

## II- OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a apreciação da minuta de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

## III- ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre observar, que o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 determina que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434120
Data	23/6/2019
Rubrica	B

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)*

*Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Note-se que os contratos administrativos regidos pela Lei 8.666/93 regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 54 do referido dispositivo legal.

Além disso, o regime de direito público aplicável aos contratos administrativos é caracterizado pela existência de prerrogativas especiais para a Administração, materializados, principalmente, pelas chamadas cláusulas exorbitantes, que são indispensáveis para assegurar a posição de supremacia do Poder Público sobre o contratado e a prevalência do interesse público sobre o particular.

Veja-se que os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, conforme o § 2º do art. 54 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434100
Data 23/6/20 Fls 99
Rubrica B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

Insta aclarar que a análise quanto à legalidade do procedimento, bem como da solicitação de fl. 02, já foi verificada por esta Procuradoria através do parecer acostado às fls. 34/40. Destarte, nesse momento, compete somente realizar ao cotejo entre as exigências legais e a redação da minuta do contrato em exame, no intuito de verificar a presença das cláusulas necessárias na referida minuta, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Em análise conjunta da minuta do contrato colacionado aos autos com o artigo 55 da Lei 8.666/93, é possível verificar que as cláusulas contratuais estão em conformidade com os incisos do referido dispositivo:

- 1- o objeto (inciso I) está contido na **cláusula primeira**;
- 2- o regime de execução ou forma de fornecimento (inciso II) está contido nas **cláusulas quarta e sétima**;
- 3- os preços (inciso III) estão contidos na **cláusula sexta** e as condições e critérios de pagamento estão contidas na **cláusula nona**;
- 4- os prazos de início de etapas de execução (inciso IV) estão contidos nas **cláusulas quarta e sétima**;
- 5- os direitos e as responsabilidades das partes (inciso VII) estão contidos nas **cláusulas terceira, quarta e oitava**;
- 6- as penalidades e os valores das multas (inciso VIII) estão contidos na **cláusula décima segunda**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434120
Data	23/6/20 Fís. 100
Robôs	10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

No entanto, cumpre observar que apesar de o art. 55 do referido diploma legal usar a expressão "cláusula necessária", a doutrina ensina que nem todas as cláusulas nele previstas são realmente obrigatórias, uma vez que a ausência de algumas delas não descaracteriza o contrato administrativo; devendo ser observadas a natureza e as peculiaridades de cada contrato.

#### IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise da minuta do contrato, esta Procuradoria **OPINA** por sua aprovação e prosseguimento do feito.

Barra do Piraí, 10 de julho 2020.

**BRUNO DA SILVA MANFRENATTI**

Subprocurador Geral do Município

Matricula: 9705

Boa tarde Juliana, poderiam realizar alteração na clausula abaixo e alteração no endereço do CNPJ.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**


A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na Conta Corrente: 05321-3, agência: 0911, banco: Itaú, de titularidade da CONTRATADA.

Não podemos seguir com a opção de crédito em conta.

Esclarecimento TIM

Nossa forma de envio para fins de pagamento são mediante faturas com código de barras mês a mês, qualquer informação indevida deve ser enviada para o atendimento que estará ajustando conforme contrato ( caso há já alguma divergência) e sera enviado novo boleto com o valor correto.

No aguardo para providencias .

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	234/2020
Data	23.06.2020
Folha	101
Rubrica	

Atenciosamente,



Ana Claudia Machado  
Government - Top Clients Solutions  
TIM BRASIL  
+55 21 98113-3628  
[acmachado@timbrasil.com.br](mailto:acmachado@timbrasil.com.br)

De: Juliana Fiuza Lucas <[juliana.lucas@barradopirai.rj.gov.br](mailto:juliana.lucas@barradopirai.rj.gov.br)>  
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 17:05  
Para: Ana Claudia Machado Povoas <[acmachado@timbrasil.com.br](mailto:acmachado@timbrasil.com.br)>  
Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO - TIM

Prezados,

Solicito que **verifique os dados** do contrato em anexo, colher a **assinatura do representante legal em 03 (três) vias** do termo, o **preenchimento obrigatório de 01 (um) item relativo à testemunha, NÃO DATE**. Na oportunidade, informamos que deverá ser devolvido a Secretaria Municipal de Administração de Barra do Pirai no endereço abaixo:

Para: Secretaria Municipal de Administração  
Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Pirai/ RJ - CEP: 27.123-080.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.421.421/0001-11</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>09/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TIM S A</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>				
LOGRADOURO <b>AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO</b>		NÚMERO <b>00850</b>	COMPLEMENTO <b>BLC 001 SAL 1212</b>	
CEP <b>22.775-057</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIM@TIMBRASIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 4119-8899</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2020** às **15:33:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	<b>24.34/2020</b>
Data	<b>23/06/2020</b> Fis. <b>102</b>
Rubrica	<b>W</b>



Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO MUNICIPAL
Processo nº 434/2020
Data 23/06/2020
Rubrica 103

CONTRATO Nº \_\_\_/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BARRA DO PIRAI/RJ, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA TIM S/A.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ente de direito público, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55, localizado na Rua Dona Guilhermina, nº 94, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-79 e empresa **TIM S/A**, situada na Avenida Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portador da carteira de identidade nº 020.206.306-1 DIO 01 e CPF nº 101.231.957-65, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no Processo Administrativo nº 434/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com aplicação do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto prestação de serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós- Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades, conforme especificados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 439/2020
Data 23.06.2020
Rubrica 104

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no **Termo de Referência** e no **Contrato**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestação dos serviços de acordo com as normas, as especificações e ainda, com estrita observância do **Termo de Referência, da Proposta de Preços** e da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto conforme **Termo de Referência**;
- c) prover a prestação de serviços ora contratado, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir a prestação dos serviços nos prazos estipulados pelo **Fundo de Assistência Social**;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de entrega ou de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços ora contratados, na forma da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAS	30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.39.00.00.00.00	0103





Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 439/2020
Data 23/06/2020
Fis 105
Rubrica

SMAS	30.02.08.244.0014.3.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.318	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.317	3.3.90.39.00.00.00.00	0103

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas anexadas, nos termos do **Termo de Referência** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- Acatar as instruções e observações que emanam da fiscalização realizada pelo gestor do contrato, quando o material não atender às especificações;
- Providenciar correções das deficiências apontadas pelo Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (eis) designado (s) pelo (a) **Fundo Municipal de Assistência Social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material especificado;
- Definitivamente, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 2134/2020
Data 23/06/2020 - FLS 106
Rubrica

## Fundo Municipal de Assistência Social

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cabimento do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentação prévia de defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, por meio de fatura com código de barra de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura de pagamento à



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	2134/2020
Data	23/06/2020
Fis.	107
Rubrica	W

## Fundo Municipal de Assistência Social

**Secretaria de Assistência Social**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Contratada regularmente optante pela Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que houve o tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica condicionada que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos necessários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até 50 % (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.



SERVICÓ PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 234/2020
Data 23.06.2020
Folha 108
Rubrica

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da data de rescisão com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (**BOE**).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (de) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23.06.2020
Rubrica	109

Fundo Municipal de Assistência Social

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não extingue a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	2311020
Data	23 de 2020 às 11h
Rubrica	

### Fundo Municipal de Assistência Social

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434/2010
Data 23.06.2010
Publico

## Fundo Municipal de Assistência Social

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficaram impedidos de contratar com o Município enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando referentes aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de haver restrições de fornecedores ou prestadores de serviços, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23.06.2020
Folha	112
Rubrica	W

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a **CONTRATANTE** imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, o nome do contratante, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
**BERNARD HESKI ZEITUNE**  
TIM S/A

Testemunhas

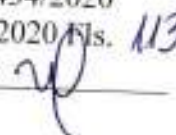
Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 434/2020  
Data: 23/06/2020 fls. 113  
Rubrica: 

À Procuradoria Geral do Município,

Encaminhamos o presente processo, para nova vistas, considerando a solicitação da empresa Tim S.A, para alteração do endereço contido no preâmbulo e da Cláusula Nona - Condições de Pagamento. Segue nova minuta encartada às fls. 103/112.

Atenciosamente,

Barra do Pirai, 30 de julho de 2020.

Juliana Lucas Fiuza  
Assessora Técnica e Consultiva  
Matrícula: 9645

De acordo,

Ailce Malteirano Mattos  
Matrícula: 6296



SERVIÇO	434/20
Processo nº	23.6.20.114
Fls.	114
Assinatura	↓

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**Processo Administrativo nº 434/2020**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora, seja fixo ou móvel, fl. 02.

Parecer desta Procuradoria às fls. 34/40, concluindo que o valor referente à contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social à fl. 02, se enquadra dentro dos parâmetros estipulados pelo art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 (Decreto nº 9.412/2018); não vislumbrando impedimento para a dispensa de licitação.

Às fls. 96/100, consta manifestação desta Procuradoria opinando pela aprovação da minuta de contrato acostada às fls. 85/94, e pelo prosseguimento do feito.

Após, a empresa TIM solicitou alteração do endereço contido no Preâmbulo, e na "CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" da minuta de contrato me comento.

Em consequência, a Secretaria Municipal de Administração realizou a alteração solicitada pela empresa TIM, e remeteu os autos a esta Procuradoria, para nova análise dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



23 6 20 434/20  
115  
B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

É o relatório. Passo a análise.

Após análise da minuta de contrato acostada às fls. 103/112, esta Procuradoria não vislumbra óbice quanto as alterações realizadas no preâmbulo e na forma de pagamento da prestação de serviço contratada, podendo ser realizada através de faturas mensais, no entanto, além das faturas, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento dos serviços, a empresa deverá encaminhar nota fiscal com discriminação dos serviços prestados.

Ademais, insta esclarecer que fatura é documento contábil destinado a comprovar a existência de uma operação de venda mercantil ou uma prestação de serviço, enquanto que a nota fiscal é documento essencialmente tributário, devendo ser emitido após a realização de qualquer transação de venda ou serviços.

Assim, a presença da fatura, não substitui a nota fiscal do serviço prestado. Dessa forma, para que Administração Pública possa realizar o pagamento dos serviços que virão descritos na fatura, esta deverá estar acompanhada da nota fiscal atestada pelos fiscais do contrato.

**Cumprindo o disposto acima**, opino pela aprovação da minuta de fls. 103/112, bem como pelo prosseguimento do feito.

Barra do Piraí, 03 de agosto 2020.

  
**BRUNO DA SILVA MANFRENATTI**  
Subprocurador Geral do Município  
Matrícula: 9705

**Juliana Fiuza Lucas - Enc.: Concluído: DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BARRA DO PIRAI - COVID 19.pdf**

---

**De:** Daiana Leal de Oliveira oliveira  
**Para:** Juliana Fiuza Lucas  
**Data:** 17/08/2020 16:29  
**Assunto:** Enc.: Concluído: DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BARRA DO PIRAI - COVID 19.pdf  
**Anexos:** Concluído: DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BARRA DO PIRAI - COVID 19.pdf; Daiana Leal de Oliveira oliveira.vcf

---

**Resposta Solicitada:** Quando Conveniente

Boa tarde!!

Segue o contrato.

Desde já agradeço.

ATT:

*Daiana Leal*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Secretaria de Assistência Social*

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23/08/2020 Fis-116
Rubrica	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	230/2020
Data	23/06/2020
Rubrica	20

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 08/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TIM S/A.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, ente de direito público, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55, localizado na Rua Dona Guilhermina, nº 94, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-79 e a empresa **TIM S/A**, situada na Avenida Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BERNARD HESKIA ZEITUNÉ**, portador da carteira de identidade nº 020.206.306-1 DIC/RJ e CPF nº 101.984.957-65, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no Processo Administrativo nº 434/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com aplicação do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto prestação de serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós- Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades, conforme especificados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Rua Dona Guilhermina, nº 94 – Chácara Farani – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080





Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	434/2020
Data	23.06.2020
Rubrica	

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no **Termo de Referência** e no **Contrato**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestação dos serviços de acordo com as normas, as especificações e ainda, com estrita observância do **Termo de Referência, da Proposta de Preços** e da legislação vigente;
- Entregar o objeto conforme **Termo de Referência**;
- prover a prestação de serviços ora contratado, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir a prestação dos serviços nos prazos estipulados pelo **Fundo de Assistência Social**;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de entrega ou de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAS	30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.39.00.00.00.00	0103

Rua Dona Guilhermina, nº 94 – Chácara Farani – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 1311/2020
Data 23/06/2020
Assinatura

## Fundo Municipal de Assistência Social

SMAS	30.02.08.244.0014.3.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.318	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
SMAS	30.02.08.244.0014.3.317	3.3.90.39.00.00.00.00	0103

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do **Termo de Referência** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização realizada pelo gestor do contrato, quando o material não atender às especificações;
- Providenciar correções das deficiências apontadas pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (eis) designado (s) pelo (a) **Fundo Municipal de Assistência Social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do material especificado;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	2134/2010
Data	23/06/2010
Rua	00

### Fundo Municipal de Assistência Social

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, por meio de fatura com código de barra de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura de pagamento à

Rua Dona Guilhermina, nº 94 – Chácara Furani – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080







SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	A3442020
Data	13.06.2020
Ruínas	20

### Fundo Municipal de Assistência Social

**Secretaria de Assistência Social**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até 50 % (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.





Fundo Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 1131/2020
Data 23/05/2020
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da data de assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (**BOE**).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 21311/2020
Data 23/06/2020
Folha 123
Assinatura

### Fundo Municipal de Assistência Social

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	1311/2020
Data	23.06.2020 14:24
Assinatura	aw

Fundo Municipal de Assistência Social

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea *b*, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea *d*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.





Fundo Municipal de Assistência Social

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficaram impedidos de contratar com o Município enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de haver restrições de fornecedores ou prestadores de serviços, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.





Fundo Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a **CONTRATANTE** imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, o nome do contratante, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Pirai-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Pirai/RJ, 17 de agosto de 2020.

Desafinado by:  
**PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**  
CPF: 12177401712

**PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desafinado by:  
**Bernard Heski Zeitune**  
CPF: 12177401712

**BERNARD HESKI ZEITUNE**

TIM S/A

Testemunhas

Desafinado by:  
**DAIANA LEAL DE OLIVEIRA**  
CPF: 12177401712

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: 12177401712

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 434/2020
Data 23/06/2020
Rubrica

### EXTRATO CONTRATUAL

<b>INSTRUMENTO:</b>	Termo de Contrato 08/2020. ✓
<b>PARTES:</b>	Município de Barra do Pirai através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Tim S/A. ✓
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços Móvel Pessoal - SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel.
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.774,00 ✓
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	434/2020. ✓
<b>VIGÊNCIA:</b>	17/08/2020 à 16/02/2021. ✓
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 ✓
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17 de agosto de 2020. ✓

125

## ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020 – Objeto: Provável aquisição de Cestas Básicas para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: ROTA 393 ALIMENTOS, VENCEDORA DO CERTAME, no valor total de R\$ 553.662,72 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 08/2020 em R\$ 553.662,72 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme laudas do processo nº 408/2020, Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária de Assistência Social.

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 08/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Tim S/A.
OBJETO:	Prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel.
VALOR:	R\$ 3.774,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	434/2020.
VIGÊNCIA:	17/08/2020 à 16/02/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	17 de agosto de 2020.

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo nº 148/2014.

Contrato nº 01/2018.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Trinta e Dois, nºs 142 e 148, Recanto Feliz, Califórnia da Barra, 6º Distrito de Barra do Piraí/RJ.

Locadores: Almir Gomes do Nascimento, CPF: 498.068.317-72 e Thais de Barros Pereira, CPF: 084.234.207-95.

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam incluídas as dotações orçamentárias no Contrato nº 01/2018, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0012	10
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0102	11
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	12
30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	420

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assistência Social

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo nº 189/2018.

Contrato nº 02/2018.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Dona Guilhermina, nº 84, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ.

Locadores: Marcio Bacha e Irene Alvarez Bacha, representados por Mônica Alvarez Bacha.

CPF: 715.891.987-00.

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam incluídas as dotações orçamentárias no Contrato nº 02/2018, na forma abaixo:







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Encaminho o processo para Empenho conforme quadro abaixo:

Estimado para **5 (cinco)** meses **R\$ 1.560,00** (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

LOCAIS	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PSB	UNID.	06	R\$ 26,00	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
PBF	UNID.	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 312,00
ACESSUAS TRABALHO	UND.	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 312,00
ALTA COMPLEXIDADE	UND.	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00
MÉDIA COMPLEXIDADE	UNID.	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 312,00
TOTAL				R\$ 312,00	R\$ 3.744,00

Em 18/08/2020

Rosane A. T. Lopes

Chefe do Controle Processual

Mat: 9725



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 434/2020

Data: 23/06/2020 fls. 13

Rubrica: \_\_\_\_\_

À Secretaria Municipal de Assistência Social,

Encaminhamos os autos para se de acordo apor a assinatura nas 03 (três) vias do apostilamento que tem por objetivo a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao contrato nº 08/2020.

Atenciosamente,

Barra do Pirai, 25 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Lucas Fiuza

Assessora Técnica e Consultiva

Matrícula: 9645

De acordo,

  
\_\_\_\_\_  
Ailce Mafetano Mattos

Matrícula: 6296



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	2020		

Barra do Piraí, 24 de agosto de 2020.

**A Secretaria de Administração,**

Solicito confecção de Termo de Apostilamento para inclusão da dotação orçamentária no Processo Administrativo nº 434/2020 para inserção do Programa Acessuas Trabalho, visto que faltou a inclusão do mesmo nos bloqueios. A dotação para inclusão está listada abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.2.315	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	209

Atenciosamente,

**Viviane Lopes Bueno**

*Diretora do Departamento Financeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS. N.º 225
PROC. N.º 4134/20
<i>[Handwritten signature]</i>

À Secretaria Municipal de Administração,

Encaminhamos os autos para que se dê prosseguimento ao processo, após as assinaturas nas 03(três) vias do apostilamento.

*Barra do Piraí, 26 de Agosto, de 2020*

*Rosane A. J. Lopes*

*Chefe do Controle Processual*

*Mat 9725*



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº	434/2020
Data	23.06.2020
Rubrica	134

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2020

**Processo nº 434/2020.**

**Contrato nº 08/2020.**

**Objeto:** Prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós- Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades.

**Empresa:** TIM S/A.

**CNPJ:** 02.421.421/0001-11

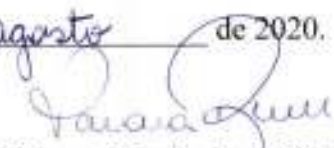
**Fundamentação:** Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a dotação orçamentária no Contrato nº 08/2020, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.315	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	209

**Dê-se Publicidade.**

Barra do Piraí, 26 de agosto de 2020.

  
**Paloma Blunk dos Reis Esteves**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 1734/2020
Data 23.06.2020 Fis. 135
Rubrica

**Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 067 | 31 de Agosto de 2020**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2020**

Processo nº 434/2020.

Contrato nº 08/2020.

Objeto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós- Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 12 (doze) unidades.

Empresa: TIM S/A.

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a dotação orçamentária Contrato nº 08/2020, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.315	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	209

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 26 de agosto de 2020.

Paloma Blank dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020.**

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LANCHE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES. PROCESSO Nº 100/2020.

PARTES: FUNDAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº: 16.102.141/0001-55 E EMPRESA AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº: 22.368.078/0001-04.

INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.3.205	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	434

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 26 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLANK DOS REIS ESTEVES  
Secretária Municipal de Assistência Social

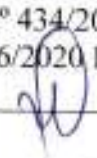
**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 74/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Empresa Amanbella Comércio de Alimentos Eireli.
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios, para as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.
VALOR:	R\$ 218.375,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3191/2020
VIGÊNCIA:	26/08/2020 à 25/08/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	26 de agosto de 2020.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 434/2020  
Data: 23/06/2020 Fls. 136  
Rubrica: 

À Secretaria Municipal de Assistência Social,

Encaminhamos o presente processo, após a publicação do apostilamento para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 31 de agosto de 2020.

Juliana Lucas Fiuza  
Assessora Técnica e Consultiva  
Matrícula: 9645

De acordo,

Ailce Malfetano Mattos  
Matrícula: 6296

**CIDADE DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Nota de Empenho

Data: 18/08/2020  
Nº do empenho: 513/20  
Global  
Processo: 434/2020

C.P.J.: 16.102.141/0001-55  
Município: BARRA DO PIRAI

Objeto: 30 - Fundos Municipais  
Data: 30.02 - Fundo Municipal de Assist. Social de Barra Pirai  
Funcional: 08.244.0014 - Minimizar os Problemas Sociais  
Grupo/Atividade: 200 - Enfrent. Emergência de Saúde Pública Port. 378 - COVID19 - PSB  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. Detalham0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Número reduzido: 600421

Valor Inicial: 0,00	Empenhos anteriores: 3.758,25
Adições: 51.068,75	Valor do empenho: 624,00
Cancelamentos: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 51.068,75	Total (B): 4.382,25
	Saldo (A - B): 46.686,50

Fornecedor: 915 TIM S A  
Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 008: Cidade Rio de Janeiro UF: RJ  
C.P.J.: 02.421.421/0001-11 Insr. Est./Ident. Pn  
CNPJ: Agência: Fone: 21 41198899  
Conta Corrente: Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (PSB - CRAS CENTRO) DOIS CHIPS P/ MÊS	SV	4,000	52,0000	208,00
2 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (PSB - CRAS CALIFORNIA) DOIS CHIPS P/ MÊS	SV	4,000	52,0000	208,00
3 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (PSB - CRAS AREAL)	SV	4,000	26,0000	104,00
4 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (PSB - CRAS VARGEM ALEGRE)	SV	4,000	26,0000	104,00

Fonte de recursos: 0103 - Programas Sociais Total empenhado: 624,00

Valor empenhado a importância de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Legislação: 866/1993

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic: 20/2020

Referência: Lic. 24II

Data: 08/2020

Data: 21/06/1993

Data: 06/07/2020

Data: 17/08/2020



Prestador do serviço Credor



Paloma Blunk dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assisten. S



Viviane Lopes Bueno  
Diretora do Departamento Finance

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**CIDADE DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAJI**

Nota de Empenho

CNPJ: 16.102.141/0001-55  
Município: BARRA DO PIRAJI

Data: 18/08/2020  
Nº do empenho: 514/20  
Global  
Processo: 434/2020

Objeto: 30 - Fundos Municipais  
Ano: 30.02 - Fundo Municipal de Assist.Social de Barra Pirají  
Funcional: 08.244.0014 - Minimizar os Problemas Sociais  
Projeto/Atividade: 201 - Enfrent. Emergência de Saúde Pública Port. 378 - COVID19 - PSE/7  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Descrição: d. Detalham0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000425

Valor Inicial: 0,00	Empenhos anteriores: 29.273,68
Complementações: 49.000,00	Valor do empenho: 104,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Saldo (A): 49.000,00	Total (B): 29.377,68
	Saldo (A - B): 19.622,32

Fornecedor: 915 **TIM S A**  
Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 008: Cidade Rio de Janeiro UF: RJ  
CNPJ: 02.421.421/0001-11 Inscr.Est./Ident.Pr  
Cidade: Agência: Fone: 21 41198899  
UF: RJ Conta Corrente: Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (CREAS)	SV	4,000	26,0000	104,00
Fonte de recursos: 0103 - Programas Sociais			Total empenhado:	104,00

Valor empenhado a importância de R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

Fundamento legal: 8666/1993  
Modalidade: Licitação - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços (Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993)  
Processo: Lic20/2020  
Data: 21/06/1993  
Data: 06/07/2020  
Data: 17/08/2020  
Assinatura:   
Assinatura:   
Cargo: Carregado do serviço Credor  
Cargo: Secretária Municipal de Assisten. S.  
Cargo: Diretora do Departamento Finance

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado  
Responsável

**CIDADE DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Ata de Empenho

Data: 18/08/2020  
 Nº do empenh  
 Global: 515/20  
 Processo: 434/2020

CNPJ: 16.102.141/0001-55  
 Endereço: BARRA DO PIRAI

Objeto: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
 Descrição: 08.244.0014 - Minimizar os Problemas Sociais  
 Objeto/Atividade: 202 - Enfrent. Emergência de Saúde Pública Port. 378 - COVID19 - PSE//  
 Descrição: 3.3.90.39.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Descrição: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000429

Valor Inicial: 0,00  
 Adicional: 22.000,00  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (A): 22.000,00

Empenhos anteriores: 7.481,87  
 Valor do empenho: 312,00  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (B): 7.793,87  
 Saldo (A - B): 14.206,13

Empenhador: 915 TIM S A  
 Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 008  
 C.P.J. 02.421.421/0001-11  
 Cidade: Rio de Janeiro

Cidade: Rio de Janeiro  
 Inscrição: UF: RJ  
 Agência: Fone: 21 41198899  
 Conta Corrente: Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (ABRIGO MUNICIPAL)	SV	4.000	26,0000	104,00
2 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (ABRIGO PROVISÓRIO)	SV	4.000	26,0000	104,00
3 PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (FAMÍLIA ACOLHEDORA)	SV	4.000	26,0000	104,00

Fonte de recursos: 0103 - Programas Sociais

Total empenhado: 312,00

Valor empenhada a importância de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais)

Fundamento legal: 866/1993

Modalidade: Licitação - Dispensa de Licitação p/ Compras e Servi

Processo Lic: 20/2020

Data: 21/06/1993

Data: 06/07/2020

Característica: Lic. 24II

Data: 08/2020

Data: 17/08/2020

Carregado do serviço: Credor

Paloma Bluck dos Reis Esteves  
 Secretária Municipal de Assisten. S

Viviane Lopes Bueno  
 Diretora do Departamento Finance

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

**O DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Nota de Empenho

Data: 18/08/2020  
Nº do empenho: 516/20  
Global  
Processo: 434/2020

CNPJ: 16.102.141/0001-55  
Início: BARRA DO PIRAI

Objeto: 30 - Fundos Municipais  
Data: 30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
Valor: 08.244.0014 - Minimizar os Problemas Sociais  
Atividade: 318 - ACOES VOLTADAS PARA A GESTAO DO BOLSA FAMILIA  
Código: 3.3.90.39.00.00.00.0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
d. Detalham0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000311

Valor inicial: 19.700,00  
Acréscimos: 180.000,00  
Anulações: 0,00  
Saldo (A): 199.700,00  
Empenhos anteriores: 154.893,60  
Valor do empenho: 104,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B): 154.997,60  
Saldo (A - B): 44.702,40

Endereço: 915 TIM S A  
Cidade: RUA JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 008  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
CNPJ: 02.421.421/0001-11  
Inscrição: Inscr.Est./Ident.Ph  
Agência: Agência: Fone: 21 41198899  
Conta Corrente: Conta Corrente: Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (PROGRAMA BOLSA FAMILIA)	SV	4,000	26,0000	104,00

Item de recursos: 0103 - Programas Sociais Total empenhado: 104,00

Valor empenhada a importância de R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

Legislação: Lei 866/1993  
Data: 21/06/1993  
Tipo: Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Processo Lic: 20/2020  
Data: 06/07/2020  
Número: 2411  
Data: 17/08/2020  
Assinatura: [Assinatura] [Assinatura]  
Cargo: Carregado do serviço Credor Paloma Blunk dos Reis Esteves Secretária Municipal de Assisten. S. Viviane Lopes Bueno Diretora do Departamento Finance

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado  
Responsável

**O DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI**

Nota de Empenho

Data: 31/08/2020  
 Nº do empenh Global: **554/20**  
 Processo: 434/2020

C.P.J.: 16.102.141/0001-55  
 Município: BARRA DO PIRAI

Valor: 30  
 Unidade: 30.02 - Fundos Municipais  
 Funcional: 08.244.0014 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Pirai  
 Grupo/Atividade: 315 - Minimizar os Problemas Sociais  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0103 - PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO  
 Detalham: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 00209 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Inicial: 10.000,00	Empenhos anteriores: 19.700,65
Complementações: 100.000,00	Valor do empenho: 104,00
Cancelamentos: 70.000,00	Valor Anulado: 0,00
Saldo (A): 40.000,00	Total (B): 19.804,65
	Saldo (A - B): 20.195,35


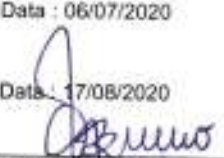
Fornecedor: **915 TIM S A**  
 Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 008 - Cidade Rio de Janeiro UF: RJ  
 C.P.J.: 02.421.421/0001-11 Inscr.Est./Ident.Pr: Agência:  
 Fone: 21 41198899  
 Conta Corrente: Fax:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (ACESSUAS - PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO)	SV	4,000	26,0000	104,00

Fonte de recursos: 0103 - Programas Sociais Total empenhado: 104,00

Valor empenhada a importância de R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

Legislação: Lei 866/1993 Data: 21/06/1993  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviç. Processo Lic: 20/2020 Data: 06/07/2020  
 Base Legal: Art. 24II  
 Data: 08/2020 Data: 17/08/2020

Assinado por:    
 Cargo do serviço: Credor  
 Nome: Paloma Blunk dos Reis Esteves Secretária Municipal de Assisten. S.  
 Nome: Viviane Lopes Bueno Diretora do Departamento Financeiro

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº: 434/2020

Nota de Empenho: 554/2020

Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica


ITEM	DESCRIÇÃO	S/N/NA
1	O Termo de Conformidade - Fase 1 está anexado aos autos e devidamente preenchido e assinado?	NA
2	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	S
3	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?	S
4	A Nota de empenho está numerada sequencialmente?	S
5	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	S
6	O empenho não excedeu ao limite de créditos concedidos, ou seja, existe contrato vigente?	N
	No caso de não existência de Termo de Contrato, consta nos autos a devida justificativa pela falta de associação a um contrato firmado, indicando os casos definidos por Lei? A saber: 1 - Valor inferior ao previsto para TP (Art. 62 da 8.666/93); 2 - Compra com entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras (art. 62 §4º da 8.666/93); 3 - Concessionárias de serviço público (água, energia elétrica, etc.); 4 - Tarifas e Obrigações bancárias; 5 - Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação; 6 - Adiantamentos; 7 - Outros casos não especificados (neste caso deverá constar justificativa específica e verdadeira que ampara a não celebração contratual).	S
7	As notas de anulação de empenho emitidas (se for o caso) têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	NA
8	O histórico do empenho está definido de forma clara e discriminada, não permitido histórico com características gerais?	S
9	O tipo de Empenho está definido (ordinário, global, estimativo), de acordo com a requisição e o Termo de Referência/Projeto Básico?	S
10	No caso de Nota de Empenho por estimativa, há justificativa nos autos quanto a não possibilidade de definição dos valores totais?	NA
11	A fundamentação legal da despesa (licitação, dispensa/inexigibilidade ou outro definido em Lei) consta dos autos e está em conformidade com a Nota de Empenho?	S
12	A Nota de empenho está preenchida de acordo com a requisição, inclusive quanto ao tipo de empenho (ordinário, global ou estimativo)?	S

Pelo prosseguimento, para a/o ADMINISTRATIVO.

DILIGÊNCIA, para o Setor/Secretaria \_\_\_\_\_

Motivo da Diligência:

Barra do Piraí, 31/08/2020.

  
\_\_\_\_\_  
Samara Dias Câmara  
Matrícula: 9620



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 434/2020  
Data: 23/06/2020 Fls. 122  
Rubrica: João Paulo

**À Secretaria Municipal de Assistência Social,**

Encaminhamos o presente processo, após a publicação do extrato do Contrato nº 08/2020, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Barra do Pirai, 21 de agosto de 2020.

João Paulo Silva Lima Santos  
Matrícula: 10252



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº: 434/2020

Nota de Empenho: 513 a 516/2020

Legenda: S = Sim ; N = Não ; NA = Não se aplica


ITEM	DESCRIÇÃO	S/N/NA
1	O Termo de Conformidade - Fase 1 está anexado aos autos e devidamente preenchido e assinado?	NA
2	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	S
3	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?	S
4	A Nota de empenho está numerada sequencialmente?	S
5	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	S
6	O empenho não excedeu ao limite de créditos concedidos, ou seja, existe contrato vigente?	N
	No caso de não existência de Termo de Contrato, consta nos autos a devida justificativa pela falta de associação a um contrato firmado, indicando os casos definidos por Lei? A saber: 1 - Valor inferior ao previsto para TP (Art. 62 da 8.666/93); 2 - Compra com entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras (art. 62 §4º da 8.666/93); 3 - Concessionárias de serviço público (água, energia elétrica, etc.); 4 - Tarifas e Obrigações bancárias; 5 - Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação; 6 - Adiantamentos; 7 - Outros casos não especificados (neste caso deverá constar justificativa específica e verdadeira que ampara a não celebração contratual).	S
7	As notas de anulação de empenho emitidas (se for o caso) têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	NA
8	O histórico do empenho está definido de forma clara e discriminada, não permitido histórico com características gerais?	S
9	O tipo de Empenho está definido (ordinário, global, estimativo), de acordo com a requisição e o Termo de Referência/Projeto Básico?	S
10	No caso de Nota de Empenho por estimativa, há justificativa nos autos quanto a não possibilidade de definição dos valores totais?	NA
11	A fundamentação legal da despesa (licitação, dispensa/inexigibilidade ou outro definido em Lei) consta dos autos e está em conformidade com a Nota de Empenho?	S
12	A Nota de empenho está preenchida de acordo com a requisição, inclusive quanto ao tipo de empenho (ordinário, global ou estimativo)?	S

Pelo prosseguimento, para a/o ADMINISTRATIVO.

DILIGÊNCIA, para o Setor/Secretaria \_\_\_\_\_

Motivo da Diligência:

Barra do Piraí, 18/08/2020.

  
\_\_\_\_\_  
Samara Dias Câmara  
Matrícula: 9620



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controladoria  
do Município de Barra do Piraí  
Data: 13/11/20  
Assinatura: [assinatura]

À Secretaria de Administração,

Analisando os autos verificamos que consta divergência nos valores as fls. 119, valor no contrato R\$ 3.744,00, as fls. 127, valor no extrato R\$ 3.774,00, as fls. 128, valor na publicação do extrato R\$ 3.774,00, com isso encaminhamos os autos pra verificação e a possibilidade de uma errata para a devida correção e publicação da errata para podermos dar continuidade ao lançamento do portal da transparência (covid - 19)

Barra do Piraí 10 setembro de 2020.

  
Marilucia de Oliveira Andrade  
Diretor do Departamento de  
Controladoria Geral



**Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 071 | 14 de Setembro de 2020**

**ERRATA**

Retificação da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, Poder Executivo, Ano 16, nº 064 de 20 de Agosto de 2020, referente ao Termo de Contrato nº 08/2020, firmado entre o Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Tim S/A.

Onde se lê: Valor R\$ 3.774,00  
 Leia-se: Valor R\$ 3.744,00

Barra do Piraí, 14 de Setembro de 2020.

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020**

Processo nº 086/2019  
 Contrato nº 04/2020  
 Objeto: Locação de Uma Loja individual nº 5, localizada no imóvel Pátio Barra Business, situado à Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí/RJ.  
 Contratadas: VR PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA.  
 CNPJ: 13.992.157/0001-92.  
 SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 CNPJ: 17.365.201/0001-95.  
 SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 18.440.397/0001-06.  
 Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a dotação orçamentária Contrato nº04/2020, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.318	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	311

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 10 de setembro de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves  
 Secretária Municipal de Assistência Social

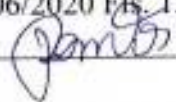
**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 67/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
OBJETO:	Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (DRE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONJUREA).
VALOR:	R\$ 416.532,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3247/2020.
VIGÊNCIA:	12/08/2020 à 11/08/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA:	12 de agosto de 2020.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 434/2020  
Data: 23/06/2020 Fls. 133  
Rubrica: 

À Secretaria Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o presente processo, após a publicação da Errata, atendendo solicitação às folhas 131, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 15 de setembro de 2020.

  
João Paulo Silva Lima Santos  
Matrícula: 10252

De acordo,

  
Ailce Malfetano Mattos  
Matrícula: 6296